

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2021 - SRP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

JASMIRA ALVES DE AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 697.076.185-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04.957.828-66, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTENÁRIO, 270, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45000765, BRASIL.

CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 738.488.085-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37.785.978-3, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTENÁRIO, 270, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45000765, BRASIL.

ALEX ALVES DE AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 915.129.805-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08.260.918-73, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTENÁRIO, 270, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45000765, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204209450, com sede Rua Barao do Rio Branco, 256, Galeria Paulista Sala 105, Centro Itambé, BA, CEP 45.140-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.852.911/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DOM PEDRO II, 45 , CENTRO, ITAMBE, BA, CEP 45.140-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE ESCOLAR / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES / ATIVIDADES DE ENSINO / ATIVIDADES DE LIMPEZA /

Req: 8170000930020

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017

Protocolo 173537324 de 11/12/2017

Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128192045654600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

ATIVIDADES PAISAGISTICAS / COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS / COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS / COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO / CONSTRUCAO DE EDIFICIOS / CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO / CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS / DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS / LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS / LOCAcao DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR / LOCAcao DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR / OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO / OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL / OBRAS DE TERRAPLENAGEM / OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS / PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA / SERVIco DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAcao DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA / SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS / SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO / SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS / SERVIÇOS DE PREPARACAO DO TERRENO / SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSTRUCAO / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / DESCONTAMNAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS / INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA / COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR) / COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS / TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA / IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS / ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS.

CNAE FISCAL

- 4924-8/00 - transporte escolar**
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor**
- 7112-0/00 - serviços de engenharia**
- 5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros**
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças**
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos**

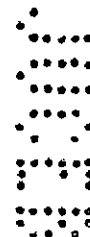
Req: 81700000930020

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017
Protocolo 173537324 de 11/12/2017
Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128192045654600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**



CNPJ nº 17.852.911/0001-40

- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas**
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas**
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios**
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias**
- 4120-4/00 - construção de edifícios**
- 3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos**
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos**
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem**
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
- 4681-8/02 - comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (trr)**

Req: 8170000930020

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017
Protocolo 173537324 de 11/12/2017

Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128192045654600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**



CNPJ nº 17.852.911/0001-40

4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado passa a ser de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JASMIRA ALVES DE AMORIM, com 283.305 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 283.305,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e cinco reais) integralizado.

CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES, com 283.390 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 283.390,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e noventa reais) integralizado.

ALEX ALVES DE AMORIM, com 283.305 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 283.305,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e cinco reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JASMIRA ALVES DE AMORIM , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALEX ALVES DE AMORIM com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81700000930020

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017

Protocolo 173537324 de 11/12/2017

Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128192045654600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE

JASMIRA ALVES DE AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 697.076.185-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04.957.828-66, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTENÁRIO, 270, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45000765, BRASIL.

CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 738.488.085-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37.785.978-3, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTENÁRIO, 270, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45000765, BRASIL.

ALEX ALVES DE AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 915.129.805-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08.260.918-73, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTENÁRIO, 270, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45000765, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204209450, com

Req: 8170000930020

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017

Protocolo 173537324 de 11/12/2017

Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128192045654600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES..
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

sede RUA DOM PEDRO II, 45 , CENTRO, ITAMBE, BA, CEP 45.140-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.852.911/0001-40, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, com sede e domicilio na RUA DOM PEDRO II, 45 , CENTRO, ITAMBE, BA, CEP 45.140-000

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JASMIRA ALVES DE AMORIM, com 283.305 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 283.305,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e cinco reais) integralizado.

CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES, com 283.390 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 283.390,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e noventa reais) integralizado.

ALEX ALVES DE AMORIM, com 283.305 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 283.305,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e cinco reais) integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é:

TRANSPORTE ESCOLAR / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES / ATIVIDADES DE ENSINO / ATIVIDADES DE LIMPEZA / ATIVIDADES PAISAGISTICAS / COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS / COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS / COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO / CONSTRUCAO DE EDIFICIOS / CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO / CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS / DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES / LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS / LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR / LOCAAO DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR / OBRAS DE ACABAMENTO

Req: 81700000930020

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017

Protocolo 173537324 de 11/12/2017

Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128192045654600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES...
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

DA CONSTRUCAO / OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL / OBRAS DE TERRAPLENAGEM / OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS / PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA / SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA / SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS / SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO / SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS / SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO / SERVICOS ESPECIALIZADO PARA CONSTRUCAO / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS / INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA / COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR) / COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS / TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA / IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS / ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS.

CNAE FISCAL

- 4924-8/00 - transporte escolar**
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor**
- 7112-0/00 - serviços de engenharia**
- 5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros**
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças**
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**

Req: 81700000930020

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017

Protocolo 173537324 de 11/12/2017

Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128192045654600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES...
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas**
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas**
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios**
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias**
- 4120-4/00 - construção de edifícios**
- 3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos**
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos**
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem**
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
- 4681-8/02 - comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (trr)**
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água**
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção**
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral**
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica**
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões**

Req: 8170000930020

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017

Protocolo 173537324 de 11/12/2017

Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128192045654600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** aos Sócios **JASMIRA ALVES DE AMORIM, CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES** ou **ALEX ALVES DE AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA. A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional mediante simples alteração contratual e pedido de anotações na sua ficha de registro, destacando parcela do capital social, quando indispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA. Para suas despesas particulares, à título de pró-labore, os sócios **JASMIRA ALVES DE AMORIM, CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES** e **ALEX ALVES DE AMORIM**, retirará mensalmente um valor fixado de comum acordo entre os sócios, cuja importância será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 8170000930020

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017
Protocolo 173537324 de 11/12/2017
Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128192045654600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.M.S. CHAVES
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

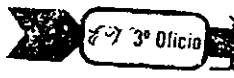

DA RATIFICAÇÃO E FORO

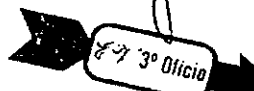

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA.


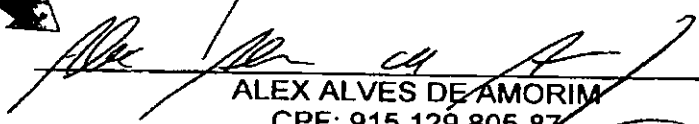
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

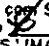
VITORIA DA CONQUISTA, 23 de outubro de 2017.

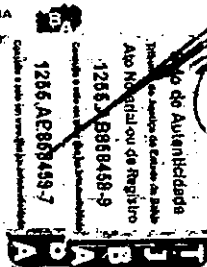
 
JASMIRA ALVES DE AMORIM
CPF: 697.076.185-15

 
CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES
CPF: 738.488.085-87

 
ALEX ALVES DE AMORIM
CPF: 915.129.805-87

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Rua Rotary Club, nº 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3437
Tabela - Maria Ery Vargas Diniz Correia Lello
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[Jkt]GUGO]-JASMIRA ALVES DE AMORIM
Vitoria da Conquista, 22/11/2017 11:11:28 - IQDD
Válido somente com SELO nº 1255A8858458
Em testemunho  da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
E-mot: 0,09 / Tax. Fiscalização: 0,61 / Fecon: 0,05 / DF Pub: 1,42

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabela - Maria Ery Vargas Diniz Correia Lello
Rua Rotary Club, nº 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3437
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[Jkt]GUGO]-CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES
[Jkt]SKBD]-ALEX ALVES DE AMORIM
Vitoria da Conquista, 22/11/2017 11:08:51 - IQDD
Válido somente com SELO nº 1255A8858458 a 1255A8858459
Em testemunho  da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
E-mot: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,22 / Fecon: 0,10 / DF Pub: 2,64




Req: 8170000930020

Página 10

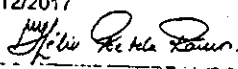


Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017
Protocolo 173537324 de 11/12/2017
Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128192045654600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2017 SOB Nº: 97721238
Protocolo: 17/353732-4, DE 11/12/2017

Empresa: 29 2 0420945 0
C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017
Protocolo 173537324 de 11/12/2017
Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128192045654600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



173537324

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	173537324 - 11/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204209450
CNPJ 17.852.911/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/12/2017

Certifico o Registro sob o nº 97721238 em 18/12/2017

Protocolo 173537324 de 11/12/2017

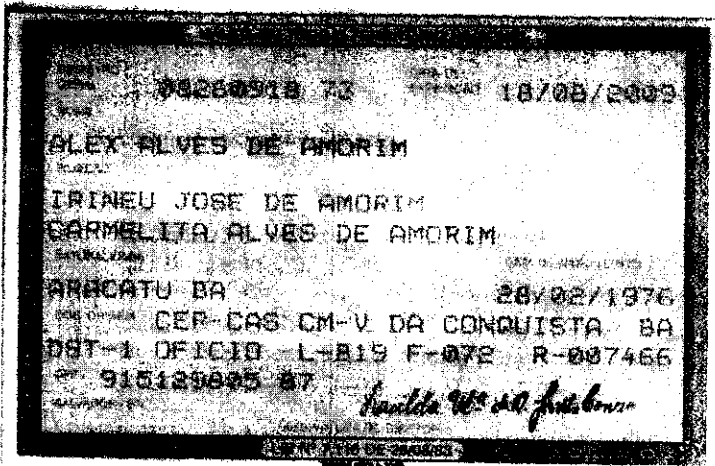
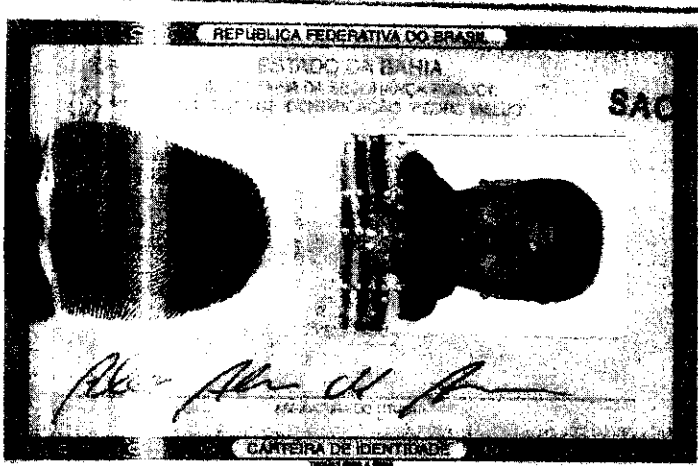
Nome da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29204209450

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128192045654600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Corrego CNJ 06 870-6
R. dos Reis, 100 - Barra dos Leões - Vitória - ES CEP: 61.000-000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104070265-1; Data: 14/11/2017 11:23:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85747-WRON;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:16:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66591411171104070265-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c146ccecda8701d5239d5faeb1344b250b60c2ad38ccf5336b4d864f8cd20097afb1378d0b80ae44aae0000a3cff0b90f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT

MOBILIDADE PLÁSTICA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

8728-040887

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 37.785.978-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/ABR/2014

NOME CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES

FILIAÇÃO BERILO RODRIGUES CHAVES
E VALDINAL SANTOS CHAVES

NACIONALIDADE CONDEUBA -BA DATA DE NASCIMENTO 17/FEV/1974

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
ITAIM PAULISTA
CC: LV.B104/FLS.176 /N.032264
CPF 738488085/87 PIS 12466616450

198 Delegado Delegatário
Roberto de Fátima MRGD. SP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

Serie: B-728
040.887-6



Serie: B-728
040.887-6



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Grupo UNJ 06 875-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104070372-1; Data: 14/11/2017 11:23:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85749-G1BE:
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tutor Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:11:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66591411171104070372-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c06c0b63e5a954a60779472823638a2880621bc193b7b2e952884c8f184f10e80fb1378d0b80ae44aae0000a3cff0b90f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:11:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66591411171104070372-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

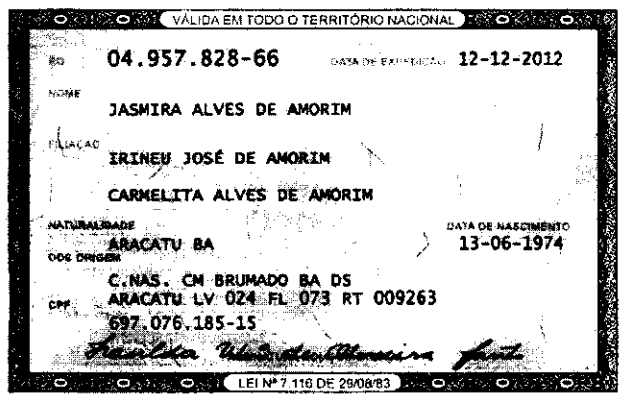
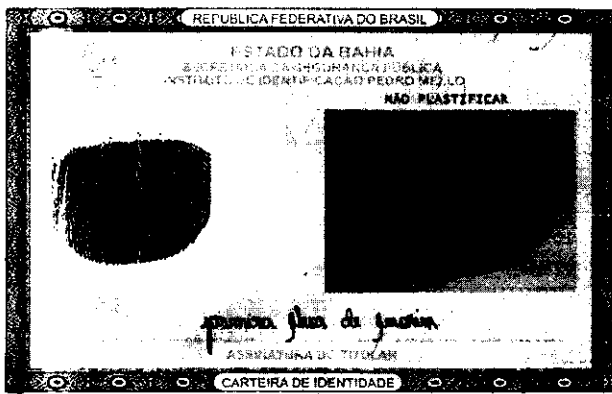
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c06c0b63e5a954a60779472823638a2880621bc193b7b2e952884c8f184f10e80fb1378d0b80ae44aee0000a3cff0b90f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





120093110982



120093110982

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código UNJ 06/1474
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104070743-1; Data: 14/11/2017 11:24:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85756-ITZK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular.
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:11:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66591411171104070743-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c8395278a5d0e94ad8a0196a01fa36b6f9914c14520bc9e31ac92fa9abaef59d5fb1378d0b80ae44aae0000a3cff0b90f



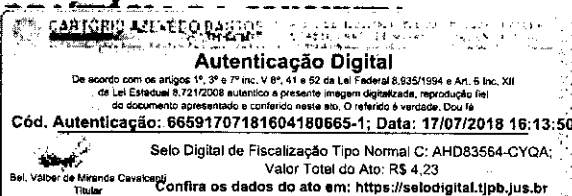
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N. 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
BAHIA - BRASIL**

Eda. Maria Eny Vargens Diniz

Prot. nº 018442
Livro nº: 0141-F
Folhas nº: 016



PROCURAÇÃO PÚBLICA na
forma abaixo declarada:

CARTÓRIO DE NOTAS
3º OFÍCIO
William Rocha dos Santos
Escrivente

SAIBAM quantos este público instrumento de

PROCURAÇÃO bastante virem que aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito) (14/06/2018), nesta Cidade e Comarca de Vitória da Conquista, Estado Federativo da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do 3º Ofício de Notas, delegado à **Tabelliã - MARIA ENY VARGENS DINIZ CORREIA LEITE**, perante mim **WILLIAM ROCHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO**, compareceu como **OUTORGANTE: C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, empresa nacional, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 45, Bairro Centro, na cidade de Itambê, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.852.911/0001-40, neste ato representada nos termos da Cláusula Quarta da 2ª Alteração Contratual da Sociedade C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, registrada na JUNTA COMERCIAL do Estado da Bahia sob nº 97721238, em data de 18/12/2017, por JASMIRA ALVES DE AMORIM, brasileira, capaz, solteira, empresaria, natural de Aracatu - BA, nascida em 13/06/1974, filha de Irineu Jose de Amorim e Carmelita Alves de Amorim, portadora da cédula de identidade nº. 04.957.828-66 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 697.076.185-15, residente e domiciliada à Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 800, Condomínio Central Parque, Rua A, Casa 4, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, reconhecida como a própria por mim, após a conferência dos documentos pessoais apresentados, do que reconheço e dou fé. E pela OUTORGANTE foi-me dito que por esse instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus bastantes **OUTORGADOS PROCURADORES: CARLOS REZENDE DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Vitória da Conquista - BA, nascido em 19/03/1965, filho de Anezio Joaquim de Santana e Maria Matilde de Rezende, portador da cédula de identidade nº. 02.247.317-34 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 316.574.355-04, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 03, Bairro Jardim Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **JESSICA BRAGA RONCADA**, brasileira, solteira, advogada, natural de Vitória da Conquista - BA, nascida em 20/04/1988, filha de Tertuliano Roncada Neto e Marilva Oliveira Braga Roncada, portadora da cédula de identidade nº. 11567929 40 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 012.420.205-51, residente e domiciliada à Avenida Braulino Santos, nº 1125, apt.102, Versailles, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **JOÃO PEDRO SOUSA AMORIM**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, natural de Vitória da Conquista - BA, nascido em 20/02/1999, filho de Irinaldo Alves de Amorim e Aline Porto de Sousa, portador da cédula de identidade nº.

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE
BAHIA - BRASIL**

Bel. Maria Eny Vazquez Diniz Correia

Prot. nº 018442
Livro nº: 0141-F
Folhas nº: 016V

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591707181604180665-2; Data: 17/07/2018 16:13:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD83563-PBJQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Sel. Valor de Manda Cevalcap/Truic
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

12.701 122-60 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 860.321.345-39, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 3, Bairro Jardim Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **IRINALDO ALVES DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de - BA, nascido em 23/04/1970, filho de Irineu Jose de Amorim e Carmelita Alves de Amorim, portador da carteira nacional de habilitação nº. 01989427603 DETRAN/BA, (onde consta RG sob nº 495743100 SSP/BA), inscrito no CPF sob n.º 674.839.175-04, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 03, Bairro Jardim Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **TADEU ALVES AMORIM**, brasileiro, capaz, solteiro, comerciante, nascido em 05/05/1977, filho de Irineu Jose de Amorim e Carmelita Alves de Amorim, portador da carteira nacional de habilitação nº. 02600050730 DETRAN/BA, (onde consta RG sob nº 588596400 SSP/BA), inscrito no CPF sob n.º 987.317.265-34, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 3, Bairro Jardim Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **NILVAN PINHEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Brejões - BA, nascido em 19/12/1966, filho de Pedro de Almeida Arruda e Guimar Pinheiro de Almeida, portador da cédula de identidade nº. 03.992.712-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 354.375.531-53, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 3, Bairro Jardim Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **MARCOS IRINEU ALVES AMORIM**, brasileiro, casado, empresário, natural de Aracatu - BA, nascido em 29/04/1965, filho de Irineu José de Amorim e Carmelita Alves de Amorim, portador da carteira nacional de habilitação nº. 03593980891 DETRAN/BA; (onde consta RG sob nº 256106436 SSP/BA), inscrito no CPF sob n.º 344.478.575-53, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 3, 25, Bairro Jardim Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **BRAULIO MARCIO BARROS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Vitória da Conquista - BA, nascido em 08/01/1970, filho de Braulino Alves Pereira e Cidalice Gonçalves Barros Pereira, portador da cédula de identidade nº. 04.365.198-82 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 481.410.465-00, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 3, Bairro Jardim Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **SAMUEL HENRIQUE DE ASSIS MEIRA**, brasileiro, casado, administrador, natural de Brumado - BA, nascido em 10/12/1991, portador da cédula de identidade profissional nº. CRA - BA nº 28801, (onde consta RG sob nº 1478293306 SSP/BA), inscrito no CPF sob n.º 052.923.725-36, residente e domiciliado à Rua B, nº 50, Quadra 08, Condomínio Vivenda do Bosque, Bairro Nova Cidade, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **ERNANDES NOLASCO BARRETO**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 11/10/1964, filho de Florisvaldo Luiz Barreto e Adelina Silva Nolasco, portador da carteira nacional de habilitação nº. 03274241343 DETRAN/BA, (onde consta RG sob nº 261248235 SSP/BA), inscrito no CPF sob n.º 344.277.405-53, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 646, Bairro Mimoso 2, na cidade de Luiz Eduardo Magalhães, Estado da Bahia; **HANNA IZAURA DA SILVA CORREIA**, brasileira, solteira, engenheira ambiental, natural de Brumado - BA, nascida em 07/05/1988, filha de Francisco Alves Correia e Angelica Martha da Silva Correia, portadora da cédula de identidade profissional nº. CREA 051256565-1, (onde consta RG sob nº 11718161 70 SSP/BA), inscrita no CPF sob n.º 04.419.055-69, residente e domiciliada à Rua São João, nº 249, Bairro Centro.

Handwritten signature

BAHIA - BRASIL

Bela Maria Emy Vargas Diniz

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591707181604180665-3; Data: 17/07/2018 16:13:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD83562-53NH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunal
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Prot. nº 018442
 Livro nº: 0141-F
 Folhas nº: 017

Na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; **ALEX SANDRO LOPES FERRAZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Vitória da Conquista - BA, nascido em 13/01/1987, filho de Felisardo Lopes Ferraz e Maria Lopes de Almeida, portador da cédula de identidade profissional nº. CREA 051354643-0 (onde consta RG sob nº 1005542961 SSP/BA), inscrito no CPF sob n.º 039.326.875-66, residente e domiciliado à Avenida Caetite, nº 3586, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados **PODERES** para representar a empresa Outorgante individualmente perante quaisquer Órgãos e/ou Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Prefeituras e câmaras, com o fim especial de representá-la em Licitações de todas as modalidades previstas em Lei e Pregões Presenciais e Eletrônicos, com poderes para realizar visitas técnicas de todas as modalidades previstas em documentos editalícios, de ofertar lances e receber quitações, podendo para tanto, apresentar, juntar e retirar documentos, fazendo provas dos documentos apresentados; requerer, alegar, concordar, discordar, assinar documentos, anexos, declarações e papeletas, tudo, realizar e participar das visitas técnicas, tudo referente a licitações, assinar termos, prestar declarações, assinar contratos e atas de quaisquer naturezas; receber e endossar cheques em nome da Outorgante, assinar recibos, dar quitações; gerenciar contratos que por tais órgãos públicos forem homologados e adjudicados, sendo estes publicados em seus respectivos diários oficiais. Enfim, praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **podendo substabelecer poderes**, o que será dado por firme e valioso como se a própria praticasse. A OUTORGANTE se responsabiliza civil e penalmente pela veracidade das informações aqui prestadas e pela documentação apresentada. O nome e dados dos outorgados, bem como os elementos de propriedade relativos ao presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam, civil e criminalmente, devendo a prova da propriedade do bem destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Nesses termos, reserva-se a tabeliã no direito de não corrigir erros daí advindos. Assim justo(a)(s) e contratado(a)(s) me pediram e lhes lavrei a presente PROCURAÇÃO, a qual digitada e lida às partes contratantes por mim, **JOÃO ALVES TEIXEIRA NETO** e em tudo por elas achado conforme, assinam o presente instrumento, sendo-lhe dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma da Lei. Eu, ~~WILLIAM ROCHA DOS SANTOS~~ - ESCRIVENTE AUTORIZADO, subscrevo e assino em público e raso. Recolhido DAJE série 21 sob número 226323 no valor de R\$ 78,20 sendo (R\$ 37,38) de Emolumentos, (R\$ 26,82) de Taxa de Fiscalização do TJBA, (R\$ 11,50) de Fecom e (R\$ 1,00) de Defensoria Pública, (R\$1,50) de Fundo de Modernização.

Vitória da Conquista (BA), 14 de junho de 2018

Em Testemunho *[Handwritten signature]* da Verdade

Eady

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE
BAHIA - BRASIL**

Bela Maria Emy Vargas Diniz Correia

Prot. nº 018442
Livro nº: 0141-F
Folhas nº: 017V

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO E CARTÓRIO DE NOTAS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 3º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591707181604180665-4; Data: 17/07/2018 16:13:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD83561-6/HE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Sel. Valor de Miranda Corvalado:
Truier Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Administradora Maria de O. Martins
CIM.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME
Representante

William Rocha dos Santos
WILLIAM ROCHA DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Eady **CARTÓRIO DE NOTAS**
3º OFÍCIO
William Rocha dos Santos
Escrivente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1235.ADE24529-6
MB9VE56HPS
Consulta:
www.tjba.jus.br/autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:12:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço do e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66591707181604180665-1 a 66591707181604180665-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

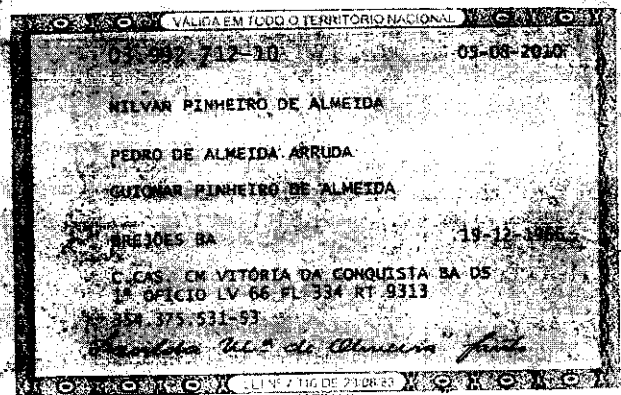
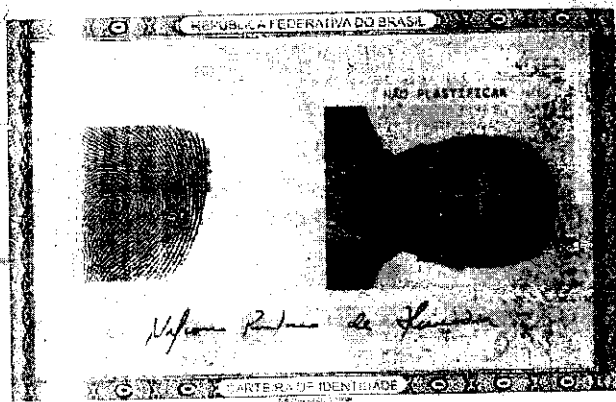
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c71546cf15efa8a97d3a1bab1506f2e30bb5d1543a949e728342337554eedb46fb1378d0b80ae44aae0000a3cff0b90f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





120080406709.



120080406709.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS T.º OFÍCIO DE REGISTRAÇÃO DE VOTANTES
A.º TABELIÃO DE NOTAS
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 66591411171104070828-1; Data: 14/11/2017 11:24:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85757-T1H0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:12:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66591411171104070828-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c0b23178ec79d8cab4507372f02e8387b9302fee9e964d3a0710ccf9ab49df7a5fb1378d0b80ae44aae0000a3cff0b90f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.852.911/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2013
NOME EMPRESARIAL C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO GEMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 45.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOGEMABRASIL@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3422-4162/ (77) 9983-8012
ENTRADA FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2021** às **10:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.852.911/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2013
NOME EMPRESARIAL C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 45.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOGEMABRASIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (77) 3422-4162/ (77) 9983-8012		
ENTIDADE RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 10:23:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A sua caixa de correio eletrônico foi de fato aberta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.852.911/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:39 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **AAAF.A166.1E94.65ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A sua caixa de correio electrónico foi de fato aberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PRAÇA OSORIO FERRAZ, 01 - CENTRO
ITAMBÉ - BA - CEP: 45140-000
FONE(S): (77) 3432-1112 - CNPJ/MF: 13.743.760/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000254/2020

Nome/Razão Social: **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINITRATIVOS LTDA -ME**
Inscrição Municipal: **3618_** CPF/CNPJ: **17.852.911/0001-40**
Endereço: **RUA D. PEDRO II**, 45 CENTRO
ITAMBÉ - BA - CEP: 45140-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 17/12/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/03/2021**

Código de controle da certidão: **2100011408**

Carlos Humberto de Carvalho Soares
Diretor de Tributos Municipais
Decreto nº 104/2020 de 21/10/2020



Emis:MMBERTO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210670964**

RAZÃO SOCIAL	
C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
123.162.889	17.852.911/0001-40

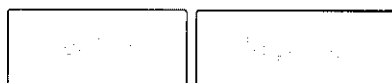
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.852.911/0001-40

Razão Social: C M S CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 256 GAL PAULISTA SL 105 / CENTRO / ITAMBE
/ BA / 45140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

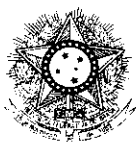
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2021 a 28/02/2021

Certificação Número: 2021013004202476544157

Informação obtida em 16/02/2021 10:26:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.852.911/0001-40

Certidão nº: 5924558/2021

Expedição: 16/02/2021, às 10:25:06

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.852.911/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004738120

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, portador do CNPJ: 17.852.911/0001-40, estabelecida na RUA DOM PEDRO II 45, CENTRO, CEP: 45140-000, Itambe - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 16 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

004738120



C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME

Gema – Grupo Empresarial de Manutenção Alternativa

Sede – Rua Dom Pedro II, 45, – Centro

Itambé – Bahia – CEP 45.140-000

CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015

Tel./Fax: (77) 3426-5791 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com



Itambé 19 de fevereiro de 2021

ÍNDICES DO BALANÇO

À empresa C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME CNPJ n.º 17.852.911/0001-40, sediada Rua Barão do Rio Branco, 256, Galeria Paulista – Sala 105 – Centro, Itambé – Bahia, representado pelo Sr. Valdeci Lopes Pereira Júnior, brasileiro, Casado, Contador, portador do Registro de Identidade n.º 0810043700, pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob n.º 001.6586335-30, residente à Rua Formosa, n.º. 278, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.028-746, no uso de suas atribuições legais, vem: **APRESENTAR**, os índices do balanço:

ÍNDICES

A) Índice de liquidez Corrente (ILC)

	Ativo Circulante	R\$	3.346.252,09	
ILC=	-----			7,55
	Passivo Circulante	R\$	443.400,56	

B) Índice de Endividamento Geral (IEG)

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	443.400,56	
ILG=	-----			0,13
	Ativo Total	R\$	3.356.940,69	

C) Índice de Solvência Geral (ISG),), com valor igual ou superior a 1,00.

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$	3.356.940,69	
ILG=	-----			7,57
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	443.400,56	

Valdeci Lopes Pereira Júnior
CPF: 001.658.335-30 - CRC 236501

Contador

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

2

Entidade: **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **17.852.911/0001-40**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 3.047.334,65
PRESTADOS	SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ 3.047.334,65
RECEITA BRUTA	(-) DEDUÇÕES DA	R\$ (0,00)	R\$ (571.044,48)
	(-) (-) ISS	R\$ (0,00)	R\$ (152.366,75)
	(-) (-) COFINS	R\$ (0,00)	R\$ (91.320,06)
	(-) (-) PIS	R\$ (0,00)	R\$ (19.807,67)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(-) (-)	R\$ (0,00)	R\$ (87.763,23)
RENTA	(-) (-) IMPOSTO DE	R\$ (0,00)	R\$ (219.786,77)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.476.290,17
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 2.476.290,17
	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (2.183.363,04)
VENDAS	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (57.013,70)
TERRESTRES	(-) VIAGENS	R\$ (0,00)	R\$ (180,00)
	(-) COMBUSTIVEL	R\$ (0,00)	R\$ (56.633,70)
	(-) HOSPEDAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
ADMINISTRATIVAS	(-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (2.126.349,34)
ORDENADOS	(-) SALÁRIOS E	R\$ (0,00)	R\$ (1.676.921,16)
	(-) PRÓ-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (186.333,84)
FARDAMENTOS	(-) EPI'S E	R\$ (0,00)	R\$ (8.843,78)
	(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (13.444,05)
	(-) FÉRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (12.633,99)
	(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (103.757,41)
	(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (16.387,25)
AVISO PRÉVIO	(-) INDENIZAÇÕES E	R\$ (0,00)	R\$ (15.767,37)
MÉDICA E SOCIAL	(-) ASSISTÊNCIA	R\$ (0,00)	R\$ (572,00)
TRANSPORTE	(-) VALE	R\$ (0,00)	R\$ (11,80)
DIVERSAS/CARTÓRIO	(-) TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (3.912,99)
ELÉTRICA	(-) ENERGIA	R\$ (0,00)	R\$ (12.831,72)
	(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (4.507,39)
POSTAIS/ENTREGAS/TAXI/ESTACIONAMENTO	(-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (520,00)
	(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (7.324,80)
ESCRITÓRIO	(-) MATERIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (8.502,14)
HIGIENE E LIMPEZA	(-) MATERIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (376,74)
CONTÁBIL	(-) ASSISTÊNCIA	R\$ (0,00)	R\$ (30.000,00)
PRESTADOS POR TERCEIROS	(-) SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.260,00)
MANUTENÇÃO	(-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (18.008,84)
	(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (4.432,07)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 292.927,13
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 292.927,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 292.927,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.9C.4A.33.73.8C.26.D2.11.4B.44.BE.04.8D.13.EF.E7.9C.02.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29204209450 CNPJ 17.852.911/0001-40
NOME EMPRESARIAL
C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8E.9C.4A.33.73.8C.26.D2.11.4B.44.BE.04.8D.13.EF.E7.9C.02.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17852911000140	C M S CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME: 17852911000140	788348011726755324 063445779095504041 20	06/09/2017 a 05/09/2020	Sim
contador	00165833530	VALDECI LOPES PEREIRA JUNIOR: 00165833530	411716969450889806 6	02/06/2020 a 01/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.9C.4A.33.73.8C.26.D2.11.4B.44.BE.
04.8D.13.EF.E7.9C.02.8A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2020 às 17:14:05

D9.5A.CC.D3.0F.80.3E.AF
1B.FF.CE.4C.FB.A6.F5.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.852.911/0001-40
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
NIRE 29204209450
CNPJ 17.852.911/0001-40
Número de Ordem 6
Natureza do Livro DIARIO
Município ITAMBE
Data de arquivamento dos atos constituintes 31/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4390

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4390
Data de início 01/01/2019
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.9C.4A.33.73.8C.26.D2.11.4B.44.BE.04.8D.13.EF.E7.9C.02.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.852.911/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.804.308,84	R\$ 3.356.940,69
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.796.919,24	R\$ 3.346.252,09
DISPONIVEL		R\$ 2.769.419,24	R\$ 3.318.752,09
CAIXA		R\$ 2.066.124,11	R\$ 3.288.947,58
CAIXA GERAL		R\$ 2.066.124,11	R\$ 3.288.947,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 703.295,13	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 703.295,13	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 29.804,51
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 29.804,51
CLIENTES		R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 7.389,60	R\$ 10.688,60
IMOBILIZADO		R\$ 7.389,60	R\$ 10.688,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.299,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.299,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 7.389,60	R\$ 7.389,60
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.389,60	R\$ 7.389,60
PASSIVO		R\$ 2.804.308,84	R\$ 3.356.940,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 179.272,58	R\$ 443.400,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 140.847,49	R\$ 120.478,01
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 140.847,49	R\$ 120.478,01
ISS A RECOLHER		R\$ 8.248,75	R\$ 8.248,75
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 68.259,94	R\$ 62.688,91
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 26.733,58	R\$ 26.888,01
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.777,41	R\$ 4.841,73
PIS A RECOLHER		R\$ 1.470,77	R\$ 1.573,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 6.788,16	R\$ 7.260,01
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 27.568,88	R\$ 8.977,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 18.425,09	R\$ 30.380,89
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 22.381,97	R\$ 13.418,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 8.842,97	R\$ 13.418,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 13.539,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 10.581,55	R\$ 16.962,89
INSS A RECOLHER		R\$ 9.016,63	R\$ 15.887,84
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.564,92	R\$ 1.075,05
(-) PROVISÕES		R\$ (14.538,43)	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (1.383,17)	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (9.245,32)	R\$ 0,00
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (398,36)	R\$ 0,00
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (2.661,61)	R\$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (110,65)	R\$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (739,32)	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 292.541,66
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 292.541,66
PIS PARCELAMENTO RFB A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 11.043,49
COFINS PARCELAMENTO RFB A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 53.687,22
IRPJ PARCELAMENTO RFB A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 149.242,96
CSLL PARCELAMENTO RFB A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 57.831,45
INSS PARCELAMENTO RFB A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 20.736,54
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.625.036,26	R\$ 2.913.540,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.775.036,26	R\$ 2.063.540,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.775.036,26	R\$ 2.063.540,13
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.853.589,78	R\$ 2.142.083,65
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (78.553,52)	R\$ (78.553,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.9C.4A.33.73.8C.26.D2.11.4B.44.BE.04.8D.13.EF.E7.9C.02.8A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VALDECI LOPES PEREIRA JUNIOR
REGISTRO.....	: SP-236501/O-2 T-BA
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 001.658.335-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 29/06/2020 as 10:40:34.

Válido até: 27/09/2020.

Código de Controle: 403833.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204209450	17.852.911/0001-40	10/03/2015	10/03/2015
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 45, CENTRO, ITAMBÉ, BA - CEP: 45140000			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE ESCOLAR / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES / ATIVIDADES DE ENSINO / ATIVIDADES DE LIMPEZA / ATIVIDADES PAISAGISTICAS / COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS / COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS / COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO / CONSTRUCAO DE EDIFICIOS / CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO / CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS / DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS / LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS / LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR / LOCACAO DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR / OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO / OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL / OBRAS DE TERRAPLENAGEM / OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS / PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA / SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA / SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS / SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO / SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS / SERVIÇOS DE PREPARACAO DO TERRENO / SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CONSTRUCAO / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS / INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA / COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR) / COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS / TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA / IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS / ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 850.000,00 OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 850.000,00 OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JASMIRA ALVES DE AMORIM 697.076.185-15	283,305.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES 738.488.085-87	283,390.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALEX ALVES DE AMORIM 915.129.805-87	283,305.00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

página: 1/2

219627088



CONTROLE: 35.919.461.564.18 CPF SOLICITANTE: 075.976.325-92 NIRE: 29204209450 Emitida: 17/02/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



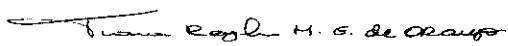
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204209450	17.852.911/0001-40	10/03/2015	10/03/2015
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 45, CENTRO, ITAMBÉ, BA - CEP: 45140000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
18/12/2017	97721238	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato:	002 - ALTERAÇÃO		
Evento:	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	XXXXXX	CNPJ:	XXXXXX
Endereço:	XXXXXX		
Observação			

SALVADOR - BA, 17 de Fevereiro de 2021


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219627088

página: 2/2



CONTROLE: 35.919.461.564.18 CPF SOLICITANTE: 075.976.325-92 NIRE: 29204209450 Emitida: 17/02/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

Praça Napoleão Ferraz, s/nº, Centro, Belo Campo - Bahia.

CNPJ: 14.237.333/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/nº, Centro, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Cezar Ferreira dos Santos Silva**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, **Homologada em 01/02/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de março de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de prestação de serviços de Transportes Diversos (entulho, cascalho, água, etc) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa **CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Francisco Santos, nº 149, centro, na cidade de Itambê, Bahia, representada neste ato por **Carlos Magno Santos Chaves**, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº 738.488.085-87, residente e domiciliado na Av. Centenário, centro, nº 270, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	6.000	M	CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade de pelo menos 10m ³ , para transporte de entulho, com percurso de até 2km de distância	R\$ 11,66	R\$ 69.960,00
02	1.000	M	CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade de pelo menos 10m ³ , para transporte de cascalho, com percurso de até 15km de distância	R\$ 17,75	R\$ 17.750,00
03	3.500	M ³	CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade de pelo menos 10m ³ , para transporte de cascalho, com percurso de até 30km de distância	R\$ 17,14	R\$ 59.990,00
04	20.000	KM	CAMINHÃO do "TIPO PIPA" p/ transporte de Água em várias regiões do município - Capac. Acima de 06 Toneladas	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 264.950,00


2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2015**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de prestação dos serviços.

2.1 - O compromisso de prestação (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação de Serviços, emanante desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 055/2015**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





GEMA - Grupo Empresarial de
Manutenção Automotiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

Praça Napoleão Ferraz, s/nº, Centro, Belo Campo - Bahia.

CNPJ: 14.237.333/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 066 de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

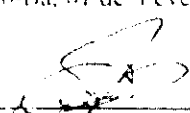
5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Belo Campo, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 01 de Fevereiro de 2016.


Cezar Ferreira dos Santos Silva
Prefeito Municipal


C.M.S Chaves Serviços Administrativos Ltda-ME
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF: 

CPF:  16




GEMA - Grupo Empresarial de
Manutenção Alimentares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

CONTRATO Nº 003-02/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cezar Ferreira dos Santos Silva**, brasileiro, maior, cadastrado no CPF sob o nº 049.365.405-44 residente e domiciliado na Rua Almirante Ferraz, nº 25, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Francisco Santos, nº 149, centro, na cidade de Itambê, Bahia, representada neste ato por Carlos Magno Santos Chaves, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº 338.488.085-87, residente e domiciliado na Av. Centenário, centro, nº 270, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 055/2015 e Ata de Registro de Preços nº 005/2016** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de serviços de Transportes Diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 055/2015 e na Ata de Registro de Preços nº 005/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.


CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão incluídos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, tributação, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até **11 (onze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:




GEMA - Grupo Empresarial de
Manutenção Alternativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

Órgão: 0307 - Secretaria de Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte
Atividade/Projeto: 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes
Atividade/Projeto: 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito
Atividade/Projeto: 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 1.004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas
Atividade/Projeto: 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas
Atividade/Projeto: 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública
Atividade/Projeto: 1.005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento
Atividade/Projeto: 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento
Atividade/Projeto: 1.010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas
Atividade/Projeto: 1.012 - Implantação de Aterro Sanitário e Usina de Reciclagem
Atividade/Projeto: 1.035 - Melhoria das Instalações Sanitárias
Atividade/Projeto: 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.




GEMA - Grupo Empresarial de
Manutenção Alcega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 055/2015, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 005/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.


Obrigações da Contratada:

- Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba;
- Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços: **Endereço de E-mail ou Fax-Simile;**
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, a população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- Cumprir todas as normas de trânsito brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitação Pregão Presencial nº 055/2015 e Ata de Registro de Preços nº 005/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.




GEMA - Grupo Empresarial de
Manutenção Alternativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 14.237.333/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 01 de Fevereiro de 2016.

Cezar Ferreira dos Santos Silva
 Prefeito Municipal
 Contratante

C.M.S Chaves Serviços Administrativos Ltda-ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
 Nome: Euclides G. Lima
 CPF: 09.024.675-90

2.
 Nome: Artur Sales Soares
 CPF: 09.024.675-90

CARTÃO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.670-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104060462-6; Data: 14/11/2017 11:22:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85597-00PA;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valter de Miranda Cavalcante
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

GEMA - Grupo Empresarial de
 Manutenção Alternativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 18:30:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 66591411171104060462-1 a 66591411171104060462-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

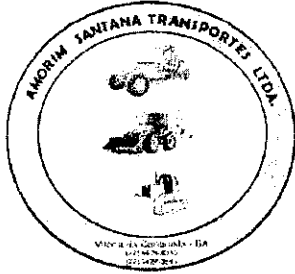
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550586dcd5cd401bdc0e5e0bc20b62a3ea7c363ae7495efd8fad55f9d0835092c57ib
1378d0b80ae44aae0000a3cfff0b90f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOB Nº. 0048/2015

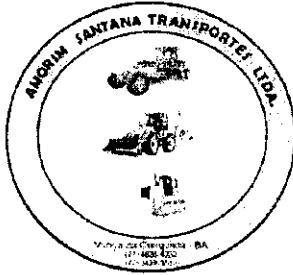
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA, com nome fantasia **AMORIM TRANSPORTES**, estabelecida na Avenida Presidente Dutra nº. 133, Bairro Jurema - Vitória da Conquista - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.182.199/0001-28**, com inscrição Estadual sob nº. **069.495.902 PP**, telefone/fax (77) 98855-1413, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **MARCOS IRINEU ALVES AMORIM**, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Braulino Santos, nº. 25 - Bairro Candeias - Vitória da Conquista - Bahia, portador do CPF/MF sob. nº **344.478.575-53**, neste ato **SIMPLESMENTE DONIMINADO CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, com nome fantasia **GRUPO GEMA**, estabelecida na Avenida Ipiarau, 256, Centro - Itambé - BA - CEP 45.140-000, inscrita no CNPJ sob nº. **17.852.911/0001-40**, com inscrição Estadual sob nº. **123.162.889**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES**, brasileira, divorciado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 37.785.978-3, expedido em 15/07/2014, pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº **738.488.085-87**, residente à Rua Juca Barros, nº. 03, Jardim Candeias, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.028-746, neste ato **SIMPLESMENTE DENOMINADO CONTRATADO**.





AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de Transportes Diversos e locação de veículos com e sem motorista, para prestar serviços a CONTRATANTE, conforme ordem de serviços emitidas para atendimento a diversas necessidades da empresa.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato será a prestação do serviço de **locação de veículos e transportes diversos, tais como:**

- **10 Automóveis de passeio (com e sem ar-condicionado);**
- **03 Pickups a diesel e gasolina (com e sem ar-condicionado);**
- **06 Micro ônibus, Vans (com e sem ar-condicionado);**
- **03 Caminhões com carrocerias de carga aberta;**
- **03 Caminhões pipas;**
- **04 Caminhões caçambas.**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

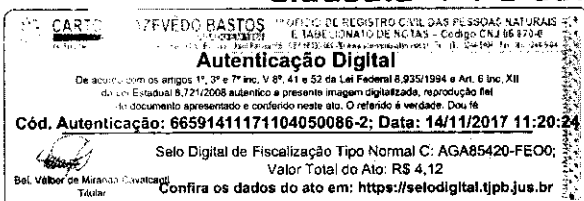
Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

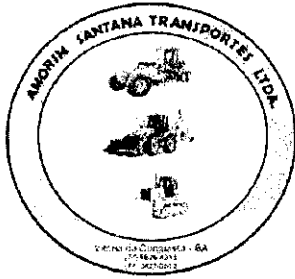
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a

mento, contendo todas as especificidades da atada.



2/6



AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.968.000,00** (um milhão de novecentos e sessenta e oito mil reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em espécie ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, podendo também ser realizado o pagamento através de conta bancária previamente informada, sendo os valores mensais discriminados abaixo e a execução do serviço conforme necessidade da empresa CONTRATANTE.

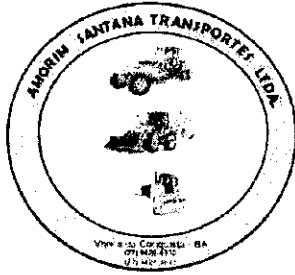
- **10 Automóveis de passeio (com e sem ar-condicionado), com valor de R\$ 3.500,00 a unidade, sendo 35.000,00 mensal.**
- **03 Pickups a diesel e gasolina (com e sem ar-condicionado), com valor de R\$ 5.000,00 a unidade, sendo 15.000,00 mensal.**
- **06 Micro ônibus, Vans (com e sem ar-condicionado), com valor de R\$ 6.000,00 a unidade, sendo 36.000,00 mensal.**
- **03 Caminhões com carrocerias de carga aberta, com valor de R\$ 6.000,00 a unidade, sendo 36.000,00 mensal.**
- **03 Caminhões pipas, com valor de R\$ 7.000,00 a unidade, sendo 21.000,00 mensal.**
- **04 Caminhões caçambas com valor de R\$ 7.000,00 a unidade, sendo 21.000,00 mensal.**

Perfazendo um valor mensal de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O presente contrato tem a vigência de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado conforme interesse das partes.



3/0



AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

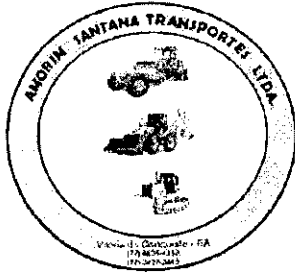
Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.



[Handwritten signature]
4/6



AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

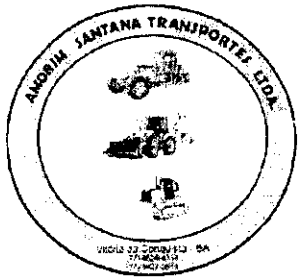
Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.





AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2015.

Marcos Irineu Alves Amorim

AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199/0001-28

Marcos Irineu Alves Amorim

Sócio Administrador

Marcos Irineu Alves Amorim

C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

CNPJ: 17.852.911/0001-40

Carlos Magno Santos Chaves

Sócio Administrador

TESTEMUNHA

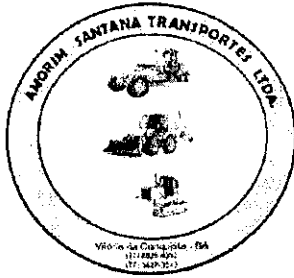
NOME: Raissa Ribeiro Chaves
CPF: 00657646895

TESTEMUNHA

Mari de Paço da Brito
090 1309 285 00

TJBA
SEMIANÇA (S) e (S) firma (S) abaixo
MARCOS IRINEU ALVES AMORIM
ARLOS MAGNO SANTOS CHAVES
1255-AB399285-9
1256-AB399288-9
ENSTINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TAE
Fiscalização: 2,46 / Fecon. 1,04 / DF P. E. 5,10

CARTÃO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 273-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66591411171104050086-6; Data: 14/11/2017 11:20:24
Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85416-IZ5C;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>



AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Amorim Santana
CRA BA 28.089

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

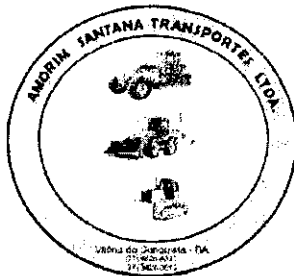
CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** **AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA**, com nome fantasia **AMORIM TRANSPORTES**, estabelecida na Avenida Presidente Dutra nº. 133, Bairro Jurema - Vitória da Conquista - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.182.199/0001-28**, com inscrição Estadual sob nº. **069.495.902 PP**, telefone/fax (77) 98855-1413, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **MARCOS IRINEU ALVES AMORIM**, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Braulino Santos, nº. 25 - Bairro Candeias - Vitória da Conquista - Bahia, portador do CPF/MF sob. nº **344.478.575-53**.

CONTRATADO: C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, com nome fantasia **GRUPO GEMA**, estabelecida na Avenida Ipiau, 256, Centro - Itambé - BA - CEP 45.140-000, inscrita no CNPJ sob nº. **17.852.911/0001-40**, com inscrição Estadual sob nº. **123.162.889**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES**, brasileira, divorciado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 37.785.978-3, expedido em 15/07/2014, pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº **738.488.085-87**, residente à Rua Juca Barros, nº. 03, Jardim Candeias, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.028-746.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CONTRATADA, ACIMA QUALIFICADA, PRESTA SERVIÇOS CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 048/2015, ESTANDO EM PLENO EXERCÍCIO DE SEUS DEBÍTIOS, EM SUAS CONDIÇÕES, PRAZOS E QUALIFICAÇÕES CONTRATUAIS.



Carlos Magno Santos Chaves
C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME



AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

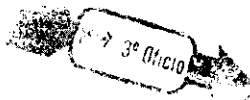
CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2015.



Marcos Irineu Alves Amorim

AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199/0001-28

Marcos Irineu Alves Amorim

Sócio Administrador

OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Rua Maria Fátima Vargens Diniz Correia, 111
Vitória da Conquista - BA - CEP 45023-165 - Fone: (77) 98853-1413

Reconheço por SEMELHANÇA (s) e (s) firma (s) abaixo
[7ih1K9u2] - MARCOS IRINEU ALVES AMORIM

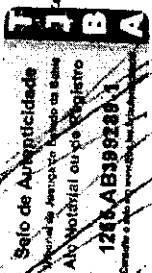
Vitória da Conquista, 20/11/2015 12:09:58

MCDLDA - Selo nº 1255AB39028-1

Em testemunho da verdade

ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELA

Emul: 1,70 / Tax. Fiscalização: 1,23 / Fecon. 0,52 / DF Pub: 0,06



VINICIUS DIAS SOUZA

CPF/MF: 817.434.915-49

CRA-BA Nº. 28.088

Administrador (Responsável Técnico)

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

CAZEVÉDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Maria Fátima Vargens Diniz Correia, 111 - Vitória da Conquista - BA - CEP 45023-165 - Fone: (77) 98853-1413

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 66591411171104050086-8; Data: 14/11/2017 11:20:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85414-WDB2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Titular

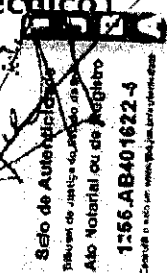
OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Rua Maria Fátima Vargens Diniz Correia, 111
Vitória da Conquista - BA - CEP 45023-165 - Fone: (77) 98853-1413

Reconheço por SEMELHANÇA (s) e (s) firma (s) abaixo:
DIAS DE SOUZA

2015 15:47:00
1622

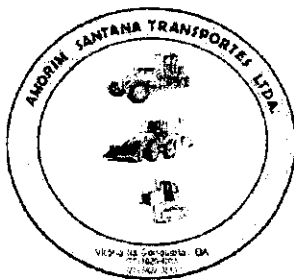
da verdade.

NOTAS - FISCALIZANTE AUTORIZADO



ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA

Emul: 1,70 / Tax. Fiscalização: 1,23 / Fecon. 0,52 / DF Pub: 0,06



AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DABAHIA - CN. 12 - R. CA SSV/2015
p. 03/12/2015
03/12/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
03/12/2015
Agm. Serv. de Transportes
Creta Setares, R. de Setares, S. J. de Setares
CRA, BA - 28.088

[Handwritten signature]
CRA BA 28.088

CONTRATANTE: AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA, com nome fantasia **AMORIM TRANSPORTES**, estabelecida na Avenida Presidente Dutra nº. 133, Bairro Jurema - Vitória da Conquista - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.182.199/0001-28**, com inscrição Estadual sob nº. **069.495.902 PP**, telefone/fax (77) 98855-1413, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **MARCOS IRINEU ALVES AMORIM**, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Braulino Santos, nº. 25 - Bairro Candeias - Vitória da Conquista - Bahia, portador do CPF/MF sob. nº **344.478.575-53**.

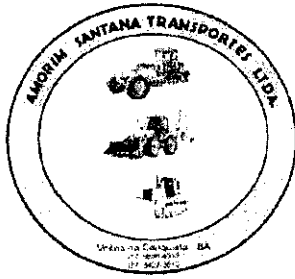
CONTRATADO: C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, com nome fantasia **GRUPO GEMA**, estabelecida na Avenida Ipiau, 256, Centro - Itambé - BA - CEP 45.140-000, inscrita no CNPJ sob nº. **17.852.911/0001-40**, com inscrição Estadual sob nº. **123.162.889**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES**, brasileira, divorciado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 37.785.978-3, expedido em 15/07/2014, pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº **738.488.085-87**, residente à Rua Juca Barros, nº. 03, Jardim Candeias, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.028-746.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CONTRATADA, ACIMA QUALIFICADA, PRESTA SERVIÇOS CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0048/2015, ESTANDO EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, COM CONDIÇÕES, PRAZOS E QUALIFICAÇÕES

RATO.

CARTÃO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050086-9; Data: 14/11/2017 11:20:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85413-0HMU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

[Handwritten signature]
GEMA - Grupo Gema
R. de Setares, S. J. de Setares



AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165
Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413
Email: amorimterraplanagem@hotmail.com

Valério O. Siqueira
CPA BA 28.088

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO - Prestação do serviço de *locação de veículos e transportes diversos, tais como:*

- **10 Automóveis de passeio (com e sem ar-condicionado);**
- **03 Pickups a diesel e gasolina (com e sem ar-condicionado);**
- **06 Micro ônibus, Vans (com e sem ar-condicionado);**
- **03 Caminhões com carrocerias de carga aberta;**
- **03 Caminhões pipas;**
- **04 Caminhões caçambas.**

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados conforme solicitação de prestação de serviços, podendo ser executados em áreas públicas, praças, ruas, logradouros, calçadas, escolas, creches, hospitais, postos de saúde, bem como em áreas privada, como pátio de empresas e condomínios.

VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato tem a validade de 01 (hum) ano, a contar da data de assinatura do contrato de 20 de outubro de 2015 à 19 de outubro de 2016.

VALOR DO CONTRATO - O contrato possui o valor de **R\$ 1.968.000,00** (um milhão de novecentos e sessenta e oito mil reais), com vigência de um ano.

Vitória da Conquista, 03 de novembro de 2015.

Marcos Irineu Alves Amorim

AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199/0001-28

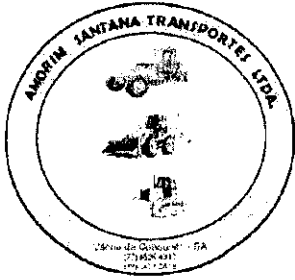
Marcos Irineu Alves Amorim

Sócio Administrador

[Handwritten signature]
CPA BA 28.088

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66 1714
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66 1714
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Estadual 5.721/2008 adiante a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050086-10; Data: 14/11/2017 11:20:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85412-W0BG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Selo de Autenticidade
Selo digitalizado do Documento de Registro
1255.AB398291-3



AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.182.199.0001-28

Av. Presidente Dutra, 133 - Bairro Jurema - CEP 45023-165

Vitória da Conquista - BA - Telefone: (77) 98853-1413

Email: amorimtransportes@hotmail.com

[Handwritten signature]

VINICIUS DIAS SOUZA

CPF/MF:817.434.915-49

CRA-BA Nº. 28.088

Administrador (Responsável Técnico)

CANTORIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
 Endereço: Rua Manoel José de Aguiar, 100 - Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45010-000
 Fone: (77) 3333-1111 - Fax: (77) 3333-1111 - E-mail: notario@notario.ba.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA (s) e (s) firma (s) abaixo:
(Jn3ixVU6)-VINICIUS DIAS DE SOUZA

Vitória da Conquista, 24/11/2015 15:47:00
 DADS - Selo nº. 1255AB01623

Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.
WILLIAM ROCHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emcl: 1,70 / Tax. Fiscalização: 1,23 / Fsecon: 0,52 / DF Pub: 0,05

Selo de Autenticação
 Selo de Autenticação e Registro de Boas Ato Notarial ou de Registro
1255.AB401623
 Documento eletrônico registrado no Sistema de Registro de Boas Ato Notarial ou de Registro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DA BAHIA - CREA/BA - 08/2015
 Conselho Regional de Administração
 Rua ...
 Vitória da Conquista - BA
 03/12/2015
 03/12/2015

[Handwritten signature]

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 ZEVÉDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato de Notas - Código CNJ 08.679-0
 Endereço: Rua Manoel José de Aguiar, 100 - Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45010-000
 Fone: (77) 3333-1111 - Fax: (77) 3333-1111 - E-mail: notario@notario.ba.gov.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 do Prov. Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104050086-11; Data: 14/11/2017 11:20:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85411-NQYL;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RCA – Registro de Comprovação de Aptidão - PJ



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA**

Sr.(a) Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.

PREENCHIMENTO PELO CRA-BA
 RCA Nº: 591/2015
 DATA: 03.12.2015
Demary Que
 Ass. do Funcionário

CONTRATADA

Nome da Empresa/Orgão: C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME CNPJ: 17.852.911/0001-40 CRA-BA Nº: 03396
 Endereço: Bairro Centro
Avenida Ipirau, 256
 Fone: (77) 99983-8012 Cidade: Itambé CEP: 45.140-000 UF: BA
 Fax: (77) 3426-5791 (77) 3426-5791

RESP. TÉCNICO

Nome do Responsável Técnico: Vinícius Dias de Souza CPF: 817.434.915-49 CRA-BA Nº: 28.088
 Endereço: Bairro Zabelê
Rua O. 05
 Fone: (77) 98801-4140 Cidade: Vitória da Conquista CEP: 45.078-368 UF: BA
 Fax: (77) 98801-4140

CONTRATANTE

Nome da Empresa/Orgão: AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.182.199/0001-28
 Endereço: Bairro Jurema
Avenida Presidente Dutra, 133
 Fone: (77) 98855-1413 Cidade: Vitória da Conquista CEP: 45.053-165 UF: BA
 Fax: (77) 98855-1413

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços:
 As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de Empresa, de diversos e locação de veículos com e sem motorista, para prestar serviços a CONTRATANTE, conforme ordem de serviços e cotulações para atendimento a diversas necessidades da empresa.
 O objeto do presente contrato será a prestação do serviço de locação de veículos e transportes diversos, tais como:
 01 Automóveis de passeio (com e sem ar-condicionado);
 02 Pickups a diesel e gasolina (com e sem ar-condicionado);
 06 Microônibus, Vans (com e sem ar-condicionado);
 03 Caminhões com carrocerias de carga aberta;
 03 Caminhões pipas;
 04 Caminhões caçambas.
 Observações:
 Valor do Serviço: R\$ 1.968.000,00 (um milhão de novecentos e sessenta e oito mil reais)
 Vigência do Contrato: 20 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016

ASSINATURAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

() CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

Requerente (Responsável Técnico pela empresa)

Assinatura: Vinícius Dias de Souza CRA-BA Nº: 28.088

[JUSTIÇA] - VINÍCIUS DIAS DE SOUZA,
 Vitoria da Conquista, 24/10/2015 15:47:01
 Em testemunha da verdade
 WILLIAM ROCHA DOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO
 Emissão: 17/07/15, Fiscalização: 123 / Feccon: 052 / DF PLB: 2.050
 Pelo de Autenticidade
 1266-AB401624-
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÃO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ RS 879-4
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII do Decreto Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66591411171104050086-12; Data: 14/11/2017 11:20:24
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85410-68XX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Bel. Valber de Miranda Covataggi Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Data: 20 de Outubro de 2015

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

Sr.(a) Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.

PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA

RCA Nº:

DATA:

Ass. do Funcionário

CONTRATADA

Nome da Empresa/Orgão		CNPJ		CRA-BA Nº	
CAIS, CAVALS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME		17.852.911-0001-10		05396	
Endereço		Bairro			
Avenida Ipiratã, 256		Centro			
Telefone	Fax	Cidade	CEP	UF	
(71) 99983-8012	(77) 3426-8791	Itambé	45.140-000	BA	

RESP. TÉCNICO

Nome do Responsável Técnico		CPF		CRA-BA Nº	
Vanderlei Dias de Souza		817.434.915-49		28.088	
Endereço		Bairro			
Rua O. O5		Zabelê			
Telefone	Fax	Cidade	CEP	UF	
(71) 98801-4140		Vitória da Conquista	45.078-368	BA	

CONTRATANTE

Nome da Empresa/Orgão		CNPJ		CRA-BA Nº	
AMORIM SANTANA TRANSPORTES LTDA		08.182.199/0001-28		28.088	
Endereço		Bairro			
Avenida Presidente Dutra, 133		Jurema			
Telefone	Fax	Cidade	CEP	UF	
(71) 98855-1413		Vitória da Conquista	45.053-165	BA	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços:
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de Transportes, Locação de Veículos e locação de veículos com e sem motorista, para prestar serviços a CONTRATANTE, conforme ordem de serviços emitida para atendimento a diversas necessidades da empresa.
O objeto do presente contrato será a prestação do serviço de locação de veículos e transportes diversos, tais como:
01 Automóveis de passeio (com e sem ar-condicionado);
02 Pickups a diesel e gasolina (com e sem ar-condicionado);
03 Microônibus, Vans (com e sem ar-condicionado);
04 Caminhões com carrocerias de carga aberta;
05 Caminhões pipas;
06 Caminhões caçambas.

Observações:
Valor do Serviço: R\$ 1.968.000,00 (um milhão de novecentos e sessenta e oito mil reais)
Vigência do Contrato: 20 de outubro de 2015 à 19 de outubro de 2016

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

Requerente (Responsável Técnico pela empresa)

Assinatura: *Vanderlei Dias de Souza*

CRA-BA Nº: 28.088

Data: 20 de Outubro de 2015

Reconheço por SEMELHANÇA (S) e (P) o nome do Sr. Vanderlei Dias de Souza, inscrito no CPF nº 817.434.915-49, em testamento de verdade, em nome de WILLIAM ROCHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO, inscrita no CPF nº 125548161626, inscrita no RFB nº 170.783, Fiscalização: 123/Fisco: 052/DF-PLB 001

Selo de Autenticação
Tribunal de Justiça do Estado
Ato Notarial nº 06 da R-
125548161626
Consulte o selo em: www.tjba.br

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CA 15 8736
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 6659141171104050086-13; Data: 14/11/2017 11:20:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85409-7SHO; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Fidalgo
Título: Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE RCA Nº 1799 / 2016

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **581/15** datado de **03/12/2015**, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, CNPJ 17.852.911/0001-40, situada na AV IPIAÚ 256, CENTRO, ITAMBÉ/BA, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **PJ-03396**, tendo como **atual(is) Responsável(is) Técnico(s) o(s) Admº. VINICIUS DIAS DE SOUZA - CRA-BA Nº 28088** Salvador, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (17/11/2016). //

Adm. Alexandre Seabra de Oliveira Batista
Chefe do Setor de Fiscalização e Registro em Exercício
CRA-BA Nº 8.331

VISTO:

Adm. Gerson da Silva Dias
Gerente Executivo em Exercício
CRA-BA Nº 5.018

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válido até : 16/05/2017

CARTÃO CAZEVEDO BASTOS INSTITUIÇÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-5

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104050086-15; Data: 14/11/2017 11:20:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85407-ZJ54;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

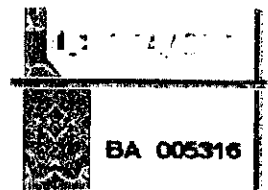
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA



CERTIDÃO DE RCA Nº 1439 / 2017

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 581/15, datado de 03/12/2015, registrado sob a Responsabilidade Técnica do Adm. VINICIUS DIAS DE SOUZA - CRA-BA Nº 28088, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, CNPJ 17.852.911/0001-40, situada na R BR DO RIO BRANCO 256 SL105 G PAULISTA, CENTRO, ITAMBÉ/BA, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº PJ-03396, tendo como atual(is) Responsável(is) Técnico(s) o(s) Adm. **SAMUEL HENRIQUE DE ASSIS MEIRA - CRA-BA Nº 28801**. Salvador, aos trinta e hum dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (31/07/2017). //

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe do Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA Nº 5.018

VISTO:

Adm. Sandra Cirne Áspera Portela
Gerente Executiva
CRA-BA Nº 1.504

**Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válido até : 27/01/2018**

CARTOR AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 65 873-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº 6º, 41 e 52 de Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII do Decreto Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050086-16; Data: 14/11/2017 11:20:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85406-CF38;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Título



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 18:31:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 66591411171104050086-1 a 66591411171104050086-16

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

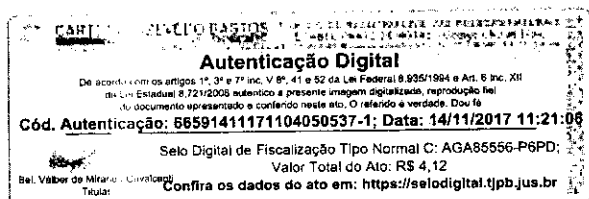
CHAVE DIGITAL

00005b1d/34fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550ff7f6c840c6b8b96850b6f13cba0f6882428d6de9d80980ac01d0a2cb287a5e3fb1378d0b80ae44aae0000a3cff0b90f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Município de Serra do Ramalho
0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

VIGÊNCIA: 04/03/2016 a 04/03/2017

Empresa: CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

CNPJ: 17.852.911/0001-40

Telefone/Fax: (77) 99129-7177

e-mail: alexamorim.conquista@hotmail.com

Endereço: Av. Ipiau, 256, Centro, Itambé – BA

Contato: CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES

Em quatro dias do mês de março de dois mil e dezesseis (04/03/2016), nesta cidade de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, s/n, Centro Serra do Ramalho, estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Deoclides Magalhães Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº MG - 11.161.156 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.965.996-09, residente e domiciliado na Trav. da rua Minas Gerais, s/n, Centro, Serra do Ramalho - BA, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 1014, de 25 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.665/1993 e de outras normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2016, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município em 01/02/2016, visando o fornecimento previsto no item 1.01. Processo Licitatório nº 006/2016, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

DO OBJETO:

Os preços (a(s)) quant. dado(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se relacionados na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	KM/ANO	QTD. MÊS	R\$ por KM	R\$ por KM MENSAL	R\$ ANUAL
1	Unidade Basculante 01 (um) Eixo	9.000	108.000	12	2,50	22.500,00	270.000,00
2	Unidade Basculante 02 (dois) eixos	8.000	96.000	12	2,80	22.400,00	268.800,00
3	Unidade Baú	3.000	36.000	12	2,50	7.500,00	90.000,00
4	Unidade Carroceria	2.500	30.000	12	2,50	6.250,00	75.000,00
5	Kit-up Cabine Simples	3.000	36.000	12	2,00	6.000,00	72.000,00

Rua Acre, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA, CEP: 47.630-000, PABX - (77) 3620-1081
e-mail: licitacao.pmsr@gmail.com

CARTELA **SELO DIGITAL**

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104050537-2; Data: 14/11/2017 11:21:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85555-MDP1; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Municipal de Serra do Ramalho
0001-98

6	Óleo De soja	5.000	60.000	12	1,80	9.000,00	103.000,00
7	Óleo em litros	4.000	48.000	12	2,80	11.200,00	134.400,00
8	Óleo em litros	2.000	24.000	12	3,00	6.000,00	72.000,00
9	Óleo em litros	5.000	60.000	12	2,50	12.500,00	150.000,00
10	Óleo com capacidade para 05 (cinco pessoas)	18.000	216.000	12	1,50	27.000,00	324.000,00
11	Óleo de Soja	3.000	36.000	12	1,60	4.800,00	57.600,00
		62.500	750.000	12	25,50	135.150,00	1.621.800,00

No Termo de Referência (Anexo I) do Pregão para Registro de Preços, (nº do(s) item(s) que o(s) empõe(m) e que consta(m) da descrição do objeto do citado termo), são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, mediante a expedição de Nota(s) de Empenho.

A(s) quantidade(s) do(s) material(is) que vier(em) a definido(s) na(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho que constar o Processo Licitatório nº 006/2016, os Lotes e itens a ser(em) adquirido(s).

4.0. DA ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E RECEBIMENTO(S)

A(s) entrega(s) deverá(ão) ser feita(s) na **PREFEITURA MUNICIPAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**, no horário de 08h00min às 12h00min horas, sito Rua Acre, s/n, Centro de Serra do Ramalho.

1. O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do(s) material(is) constante(s) do(s) item(is) de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

2. O(s) atraso(s) injustificado(s) na(s) entrega(s) do(s) material(is) sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do preço da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) deste preço, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta LEI DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO rejeitar a(s) entrega(s), integralmente ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s), no prazo de 3(três) dias úteis contados da data da notificação.

4. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas ao FORNECEDOR, verificados posteriormente, garantido-se a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO o previsto no art. 38 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. O FORNECEDOR terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da comunicação da rejeição do(s) material(is), para sua retirada. Decorrido este prazo, a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO poderá adotar as medidas que achar mais conveniente para solução da ocorrência, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

4.0. DO PAGAMENTO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO pagará ao FORNECEDOR o unitário do(s) material(is), a ser(em) adquirido(s) de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO mediante a expedição de Nota(s) de Empenho, anexada a esta todas as certidões de regularidade fiscal,

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 8659141171104050537-3; Data: 14/11/2017 11:21:06
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85654-IKRB;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Municipal de Serra do Ramalho
0001-98

com plena validade a sua data, quais sejam: Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014; Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado); Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS); Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas).

1.1. No(s) preço(s) proposto(s) pelo FORNECEDOR está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) que o(s) compo(m), todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

1.2. Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega do(s) material(ais), constante(s) da(s) Nota(s) de Empenho.

1.3. O pagamento do preço contratado do(s) material(ais) solicitado(s) será efetuado mediante crédito em conta corrente informada pelo FORNECEDOR a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO e será correspondente à quantidade do(s) material(ais) entregue(s) e aceito(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, devidamente aprovada(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, e onde deverá(ão) constar o número da ATA, o objeto contratado, a Agência e o número da conta corrente bancária do FORNECEDOR.

O(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será(ão) efetuado(s) até o 10º (décimo) dia corrente a data da entrega e aceitação do(s) material(ais), pela Comissão de Recebimento de Material Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, contado a partir do dia subsequente ao da entrega, exceto por problemas que não tenham sido causados pela PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite, já deduzido o valor da multa a que se referir o subitem 2.2.2, acima, quando for o caso.

1.4. Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:
 1.5. Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER; 02.06.01 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
Projeto Atividade:	2.010 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS; 2.030 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesas:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Unidade Orçamentária:	02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA;
Projeto Atividade:	2.060 – GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES;

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-4; Data: 14/11/2017 11:21:06
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85553-WRKA;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Município de Serra do Ramalho
0001-98

	2.061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA;
	2.062 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA;
	2.063 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA;
	2.064 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO;
	2.065 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES;
	2.066 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS;
	2.067 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CIDE;
	2.068 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FEP/ROYALTIES/CFM;
Elemento de Despesas:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Unidade Orçamentária:	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Objeto Atividade:	2.046 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.048 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJÓVEM; 2.050 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMÍLIAS – INDIVÍDUOS – CRAS - PBF; 2.051 – DESENV. DE AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA – IGD-M; 2.052 – SERV DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE INCULOS – CRIANÇAS E IDOSOS; 2.053 – SERVIÇOS DE ATEND. E PROT. ESPECIAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – CREAS - PFM; 2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE; 2.056 – GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.078 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS; 2.081 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL; 2.095 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; 2.096 – AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO – IGD - SUAS; 2.097 – PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBVIII; 2.098 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV; 2.099 – PISO BÁSICO FIXO; 2.100 – AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.
Elemento de Despesas:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-5; Data: 14/11/2017 11:21:06
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85552-P34H;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Municipal de Serra do Ramalho
0001-98

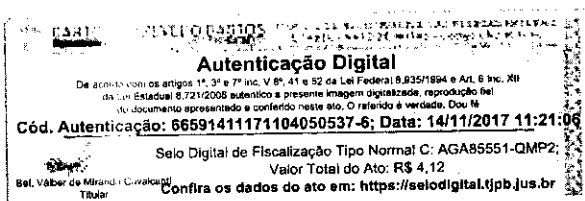
Unidade Orçamentária:	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 02.10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST; DES. ECONOMIA E MEIO AMBIENTE;
Projeto Atividade:	2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA; 2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA, ABAST; DESEN. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE;
Elemento de Despesas:	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Unidade Orçamentária:	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto Atividade:	2.032 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
Elemento de Despesas:	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

4.3. DA VIGÊNCIA

- Este Ato de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico deste Município, tendo o seu vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- A rescisão desta ATA poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII e I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias, de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- Os casos de rescisão serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações contra a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, não cessam com a rescisão.
- A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições do Termo de Referência - Anexo I, da



Municipal de Serra do Ramalho 0001-98

de licitação de entrega, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive quanto ao fornecimento de eventual aumento de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei nº 8.666/93.

10. O PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO poderá promover, trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial Eletrônico deste Município. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

11. Caso fique constatado que o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é superior aos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, podendo ser convocadas novamente LICITANTES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12. Havendo redução de preço, a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO promoverá a divulgação da modificação do novo registro, por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. Sempre que houver garantia concedida pelo fabricante, esta deverá ser repassada integralmente para a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, sem que isto isente o FORNECEDOR de sua responsabilidade pela recuperação do material.

14. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta e da presente ATA, ensejara, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CAUSAS DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15. O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da NOTA DE EMPENHO;

b) O FORNECEDOR não retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, e a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO não aceitar sua justificativa;

c) O FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO;

d) Houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar redução;

f) Houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO; e

g) Houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as alternativas pela PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO.

16. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstas neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntado-se impreteritamente ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 6659141171104050537-7; Data: 14/11/2017 11:21:06
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85550-U889;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Município de Serra do Ramalho
0001-98

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, conhecida o preço registrado.
 2. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

7. DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

- 7.1. O FORNECEDOR concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(is) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de fornecida sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO.
- 7.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.
- 7.3. Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO.
- 7.4. O FORNECEDOR, detentor do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia, para dirimir os conflitos que possam ocorrer na presente compromisso.
- 7.5. Para estarem juntas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Serra do Ramalho, 01 de março de 2016.

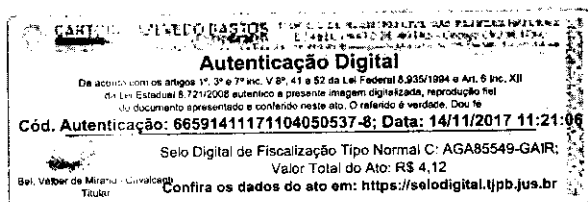
PELA PREFEITURA *Deoclides Magalhães Rodrigues*
DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PELA PREFEITURA *Neuza Pereira de Souza*
NEUZA PEREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO FORNECEDOR: *[Assinatura]*
CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
CNPJ: 17.852.911/0001-40

TESTEMUNHAS:
 01 *[Assinatura]*
 02 *[Assinatura]*

03 *[Assinatura]*
 04 *[Assinatura]*



Município de Serra do Ramalho
0001-53

**CONTRATO Nº 044/2016 VINCULADO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.231.067/0001-53**, com sede na **Avenida Central Sul, s/n**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **NEUZA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. **350326526 – SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **940.305.615-00**, residente e domiciliada na **Rua Bahia, nº 015, centro, Serra do Ramalho/BA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. **07.852.911/0001-40**, situada a **Av. Ipiau, nº 256, Centro, Itambé – BA**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Magno Santos Chaves**, portador da cédula de identidade **RG nº. 37785978 SSP/BA** e CPF: **738.488.085-87**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, fica justo e aprovado o seguinte:

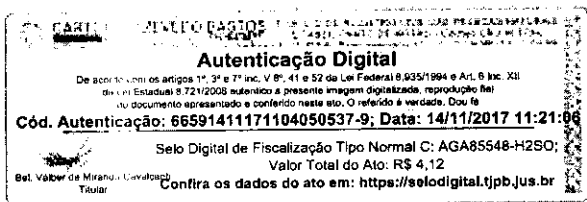
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato está vinculado a **Ata de Registro de Preços nº 001/2016**, tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de veículos para esta Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	KM/ANO	QTD. MÊS	R\$ por KM	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Pick-up Dupla	2.000	24.000	12	1,80	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
2	Van, kombi	2.000	24.000	12	2,50	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Veículo com capacidade para 05 (cinco pessoas)	3.000	36.000	12	1,50	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
		7.000	84.000			R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Avenida Central Sul, s/n - Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.530-000, PABX – (77) 3620-1081
e-mail: licitacao@msr@gmail.com



Hospital de Saúde de Serra do Ramalho

001-53

O **CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 001/2016**, Processo Administrativo nº **001/2016**, Processo Licitatório nº **001/2016**, Pregão Presencial nº **001/2016**, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia total de **R\$ 157.200,00** (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

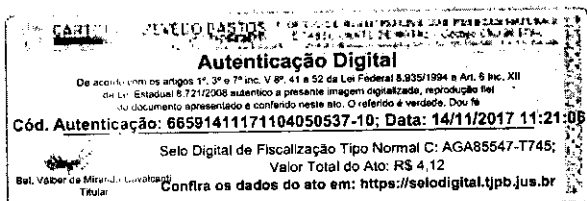
A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o unitário do(s) material(ais), a ser(em) entregue(s) de acordo com a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE** mediante a expedição de Nota(s) de Empenho, anexada a esta todas as certidões de regularidade fiscal, em plena validade a sua data, quais sejam: **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**; **Fazenda Federal** (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com **seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014**; **Fazenda Estadual** (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado); **Fazenda Municipal** (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais); **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FORTS)**; **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista)**.

No(s) preço(s) proposto(s) pelo **CONTRATADO** está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) e do(s) compõe(m), todos os impostos que este está obrigado a recolher, integralmente, não sendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

Correrão por conta do **CONTRATADO** as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega do(s) material(ais), constante(s) da(s) Nota(s) de Empenho.

O pagamento do preço contratado do(s) material(ais) solicitado(s) será efetuado mediante depósito em conta corrente informada pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** e será correspondente à quantidade do(s) material(ais) entregue(s) e aceito(s) por esta, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, devidamente aprovada(s) pela **CONTRATANTE**, e onde deverá constar o número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL E Nº DO CONTRATO**, o objeto contratado, a Agência e o número da conta corrente bancária do **CONTRATADO**.

O(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será(ão) efetuado(s) até o 10º (décimo) dia útil após a data da entrega e aceitação do(s) material(ais), pela Comissão de Recebimento



Município de Serra do Ramalho

001-53

da **CONTRATANTE**, contado a partir do dia subsequente ao cumprimento do prazo previsto para o aceite, exceto por problemas que não tenham sido causados por esta, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico deste Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

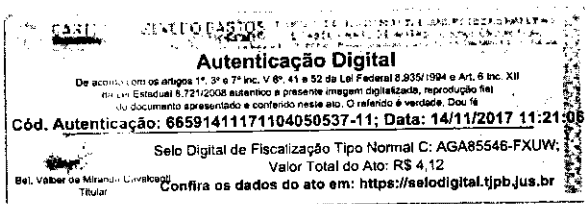
Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Objeto Atividade:	2.032 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS;
Elemento de Despesas:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O não cumprimento, pelo **CONTRATADO**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I – Advertência;
- II – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação do serviços;
- V – Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Hospital de Saúde de Serra do Ramalho

0001-53

CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

I – Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II das alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

II – Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III – Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas estabelecidas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

IV – Obrigar o **CONTRATADO** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou correções resultantes da execução dos serviços.

V – Responsabilizar o **CONTRATADO** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou diminuindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 67 da Lei 8.666/93.

VI – Responsabilizar o **CONTRATADO** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

VII – A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

VIII – A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76 da Lei 8.666/93).

IX – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. (Art. 77 da Lei 8.666/93).

X – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato implicará as consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93.

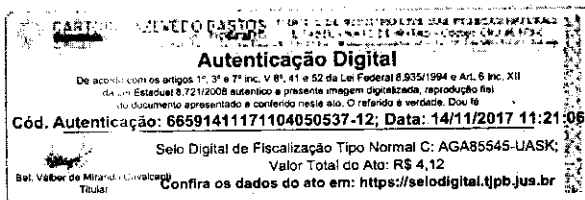
CLÁUSULA NONA - CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATADO

I – Os casos de rescisão deste contrato, estão diretamente vinculados à Ata de Registro de Preços nº 001/2016;

II – Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. (Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93).

III – Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 80, § 5º, da Lei 8.666/93).

IV – Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que foi declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que



Hospital de Saúde de Serra do Ramalho

001-53

promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 59 § único, da Lei 8.666/93].

CÁUSULA DÉCIMA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam

temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato, está diretamente vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, o qual poderá ocorrer na seguintes hipóteses:

- administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- judicialmente, nos termos da legislação.

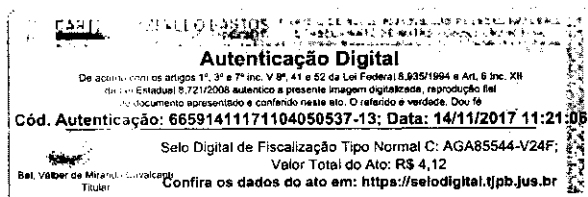
Os casos de rescisão serão motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e ampla defesa.

As responsabilidades imputadas ao CONTRATADO, por prejuízos decorrentes de ações contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão.

A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

O cancelamento deste contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, será de pleno direito:

- Peia CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
- o CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da NOTA DE EMPENHO;
- o CONTRATADO não retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;
- o CONTRATADO der causa a rescisão administrativa na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério da CONTRATANTE;



Município de Serra do Ramalho

0001-53

licitação total ou parcial na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ou

instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela CONTRATANTE;

- f) os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **CONTRATADO** não aceitar reduzi-lo;
- g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela **CONTRATANTE**; e
- h) houver solicitação por escrito, e o **CONTRATADO** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior); e desde que aceitas as justificativas pela **CONTRATANTE**.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Município, considerando, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

A solicitação do **CONTRATADO** para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, sob pena de multa a **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

ARTICULO DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

O **CONTRATADO** concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela **CONTRATANTE**.

A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

Fica o **CONTRATADO** desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos da **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO**, detentor do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 001/2016

ARTICULO DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-14; Data: 14/11/2017 11:21:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA86543-WU09;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Município de Serra do Ramalho

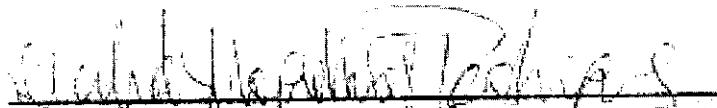
001-53

do Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.


para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro
modo, por mais especial que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias, de
igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho - BA, 04 de março de 2016.

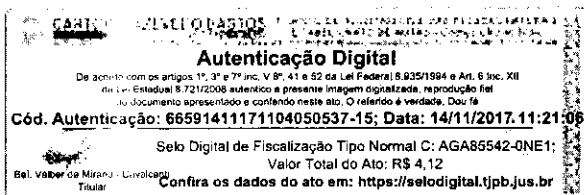

DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


NEUZA PÉREIRA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ 17.852.911/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: NEUZA
CPF: 0101551755

NOME: [Handwritten]
CPF: [Handwritten]



Município de Serra do Ramalho
/0001-98

**CONTRATO Nº 023/2016 VINCULADO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

É pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. **16.417.784/0001-98**, com sede na **Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor **DEOCLIDES MAGALHAES RODRIGUES**, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº 11.161.156 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.965.996-09, residente e domiciliado Travessa Minas Gerais, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 0852.911/0001-40, situada a Av. Ipiáu, nº 256, Centro, Itambé – BA, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Magno Santos Chaves**, portador da cédula de identidade RG nº. **37785978 SSP/BA** e CPF: **738.488.085-87**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, fica justa e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato está vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de veículos para esta Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MES	KM/ANO	QTD. MÊS	R\$ por KM	R\$ por KM MENSAL	R\$ ANUAL
1	veículo Basculante 01 (um) Eixo	9.000	108.000	12	2,50	22.500,00	270.000,00
2	veículo Basculante 02 (dois) eixos	8.000	96.000	12	2,80	22.400,00	268.800,00
3	veículo Bau	3.000	36.000	12	2,50	7.500,00	90.000,00
4	veículo Condencis	2.500	30.000	12	2,50	6.250,00	75.000,00
5	veículo Cabrio Simples	3.000	36.000	12	2,00	6.000,00	72.000,00

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-16; Data: 14/11/2017 11:21:06
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85641-HF9J;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Municipal de Serra do Ramalho
0001-98

6	Kit up triple	3.000	36.000	12	1,80	5.400,00	64.800,00
7	Kit onibus	4.000	48.000	12	2,80	11.200,00	134.400,00
8	Kit bus	2.000	24.000	12	3,00	6.000,00	72.000,00
9	Kit kombi	3.000	36.000	12	2,50	7.500,00	90.000,00
10	Kit auto com capacidade para 05 (para pessoas)	15.000	180.000	12	1,50	22.500,00	270.000,00
11	Kit de som	3.000	36.000	12	1,60	4.800,00	57.600,00
		62.500	750.000	612	25,50	122.050,00	1.464.600,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

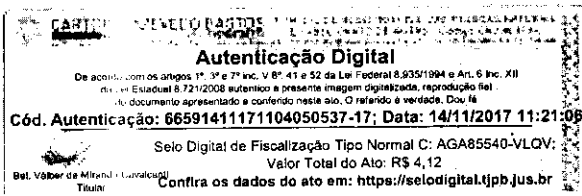
Este contrato está vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, Processo Administrativo nº 006/2016, Processo Licitatório nº 006/2016, Pregão Presencial nº 002/2016, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R\$ 1.464.600,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o unitário do(s) material(is), a ser(em) requerido(s) de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE mediante a apresentação de Nota(s) de Empenho, anexada a esta todas as certidões de regularidade fiscal, em plena validade a sua data, quais sejam: Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014; Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado); Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS); Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas).



Município de Serra do Ramalho 0001-98

No(s) preço(s) proposto(s) pelo **CONTRATADO** está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) e do(s) compõe(m), todos os impostos que este está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

Correrão por conta do **CONTRATADO** as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega do(s) material(ais), constante(s) da(s) Nota(s) de Empenho.

O pagamento do preço contratado do(s) material(ais) solicitado(s) será efetuado mediante depósito em conta corrente informada pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** e será correspondente à quantidade do(s) material(ais) entregue(s) e aceito(s) por esta, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, devidamente aprovada(s) pela **CONTRATANTE**, e onde deverá constar o número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL E Nº DO CONTRATO, o objeto contratado, a Agência e o número da conta corrente bancária do CONTRATADO.**

O(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será(ão) efetuado(s) até o 10º (décimo) dia corrido após a data da entrega e aceitação do(s) material(ais), pela Comissão de Recebimento de Material Permanente da **CONTRATANTE**, contado a partir do dia subsequente ao da entrega, ressalvado por problemas que não tenham sido causados por esta, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 001/2016**, terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico deste Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER;
	02.06.01 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
Projeto Atividade:	2.010 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS;
	2.030 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesas:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-18; Data: 14/11/2017 11:21:09
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG85539-AMZ0;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Município de Serra do Ramalho
0001-98

Unidade Orçamentária:	02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA;
Projeto Atividade:	2.060 – GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES; 2.061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 2.062 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PUBLICA; 2.063 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITARIO E ABASTECIMENTO DÁGUA; 2.064 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO; 2.065 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES; 2.066 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS; 2.067 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CIDE; 2.068 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FEP/ROYALTIES/CFM;
Elemento de Despesas:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Unidade Orçamentária:	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Projeto Atividade:	2.046 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.048 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJÓVEM. 2.050 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMILIAS – INDIVÍDUOS – CRAS - PBF. 2.051 – DESENV. DE AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMAS BOLSA FAMILIA – IGD-M, 2.052 – SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE INCULOS – CRIANÇAS E IDOSOS. 2.053 – SERVIÇOS DE ATEND. E PROT. ESPECIAL A FAMILIA E INDIVÍDUOS – CREAS - PFMG. 2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - BE. 2.056 – GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.078 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS; 2.081 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL; 2.095 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; 2.096 – AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO – IGD – SUAS; 2.097 – PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBVIII; 2.098 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE

CARTÃO Selo Digital TIPO DE AUTENTICAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 0001-98

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104050537-19; Data: 14/11/2017 11:21:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85538-6MZP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda - Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

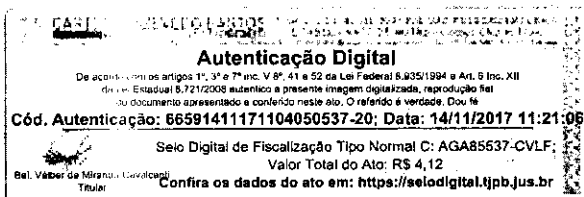
Municipal de Serra do Ramalho
0001-98

	VINCULOS SCFV; 2.099 – PISO BÁSICO FIXO; 2.100 – AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.
Item de Despesas:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Unidade Orçamentária:	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 02.10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST; DES. ECONOMIA E MEIO AMBIENTE;
Objeto Atividade:	2.006 – GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA; 2.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA, ABAST; DESEN. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE;
Item de Despesas:	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pelo **CONTRATADO**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente Instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I – Advertência;
- II – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo tempo de até 24 meses;
- III – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;
- V – Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



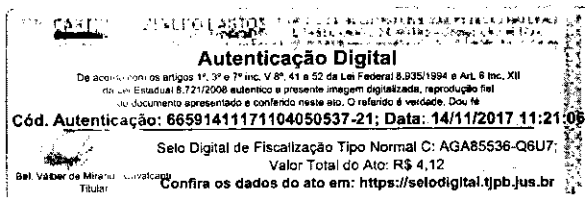
Municipal de Serra do Ramalho
0001-98

CLÁUSULA OITAVA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

- I – Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II das alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.
- II – Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.
- III – Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas estabelecidas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- IV – Obrigar o **CONTRATADO** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- V – Responsabilizar o **CONTRATADO** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou diminuindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 67 da Lei 8.666/93.
- VI – Responsabilizar o **CONTRATADO** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- VII – A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.
- VIII – A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76 da Lei 8.666/93).
- IX – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. (Art. 77 da Lei 8.666/93)
- X – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATADO

- I – Os caso de rescisão deste contrato, estão diretamente vinculados à Ata de Registro de Preços nº 001/2016;
- II – Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. (Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93).
- III – Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 80, § 5º, da Lei 8.666/93).



Município de Serra do Ramalho
0001-98

IV – Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que o dano seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 59 § 1º do, da Lei 8.666/93).

CAPÍTULO DÉCIMA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam temporaria ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CAPÍTULO DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato, está diretamente vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, o qual poderá ocorrer na seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

As responsabilidades imputadas ao **CONTRATADO**, por prejuízos decorrentes de ações contra a **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão.

A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos devedores, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

O cancelamento deste contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, poderá ser de pleno direito:

- a) Pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando,
- b) o **CONTRATADO** não cumprir as obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da NOTA DE EMPENHO;
- c) o **CONTRATADO** não retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa;

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-22; Data: 14/11/2017 11:21:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85536-610Z; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Município de Serra do Ramalho
0001-98

- o) o **CONTRATADO** ser causa à rescisão administrativa na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério da **CONTRATANTE**;
- e) houver inexecução total ou parcial na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela **CONTRATANTE**;
- f) os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **CONTRATADO** não aceitar reduzi-lo;
- g) houver motivo de Interesse público devidamente demonstrados e justificados pela **CONTRATANTE**; e
- h) houver solicitação por escrito, e o **CONTRATADO** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pela **CONTRATANTE**.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

A solicitação do **CONTRATADO** para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser recebida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento.

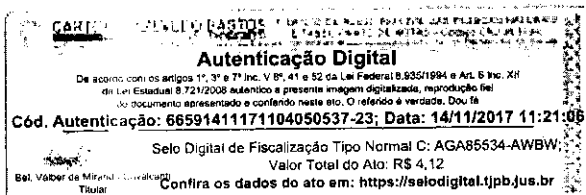
É facultado a **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

ARTICULO DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

O **CONTRATADO** concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(is) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela **CONTRATANTE**.

A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou material(is) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

Fica o **CONTRATADO** desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos da **CONTRATANTE**.



Município de Serra do Ramalho
0001-98

O CONTRATADO, detentor do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 001/2016

PARÁGRAFO DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho - BA, 04 de março de 2016.

DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ 17.852.911/0001-40
CONTRATADO

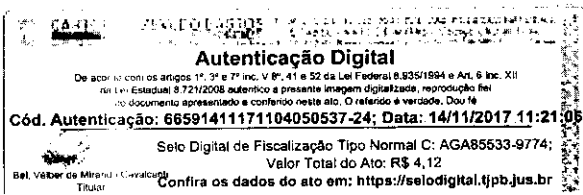
TESTEMUNHAS:

NOME:

04/03/2016 14:54:09

CPF:

04/03/2016 14:54:09



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/serradoramalho/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 01/2016

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência - IMUP

CONTRATADO: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO:

Locação de licença de uso do Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social e prestação de serviços nas áreas: assessoria previdenciária, assessoria econômica e manutenção do sistema.

BASE LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Carta Convite n.º 001/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações específicas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na lei orçamentária anual:

Unidade Orçamentária	04.01.00- Instituto Municipal de Previdência
Projeto de Atividade	4.002 - Gestão das ações do Instituto
Elemento de despesa	3.3.9.0.39 00- Outro serviço de terceira pessoa jurídica

VIGÊNCIA:

O prazo da prestação dos serviços será de 12 meses com início a partir de 04/01/2016 vencendo em 31/12/2016.

VALOR TOTAL:

O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), que serão pagos a contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2016

JERRI FERRÉIRA COSTA
Diretor do IMUP
Dec: 004 de 02/01/2016

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
do Lei Estadual 8.724/2008 aderido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-25; Data: 14/11/2017 11:21:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85632-DTX6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ: 16.417.784/0001-98

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, que após o julgamento de todos os recursos e contrapropostas, adjudica o objeto do Pregão nº 002/2016 que tem como objetivo: **Contratação de empresa para locação de veículos para esta Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.857.911/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.621.800,00 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e oitocentos reais), onde manteve a decisão do Pregoeiro proferida na sessão pública realizada em 19/02/2015. Serra do Ramalho - BA, 04 de março de 2016. DEÓCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES - Prefeito Municipal.**

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 6659141171104050537-26; Data: 14/11/2017 11:21:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85531-2YOC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ: 16.417.784/0001-98

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo, em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente: **CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ME**, inscrita no CNPJ: **17.852.911/0001-40**, para contratação de empresa para locação de veículos para esta Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, pelo valor total de **R\$ 1.621.800,00** (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Serra do Ramalho - BA, 04 de março de 2016. **DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES**-Prefeito Municipal.

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-27; Data: 14/11/2017 11:21:08
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85530-108X;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO (Contrato)
REFERÊNCIA:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratação de empresa para locação de veículos para o Fundo de Saúde e Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.
OBJETO DO RECURSO:	Pedido de Inabilitação da Proposta de Preços declarada vencedora pelo Pregoeiro
RECORRENTE:	CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
RECORRIDA:	C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

I - Das Preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através do seu representante legal, pela empresa **CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, devidamente qualificada na petição inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe.

a) Tempestividade:

O presente recurso foi protocolizado em **24 de fevereiro de 2016** pela via formal, no Setor de Licitações e Contratos, visto ser precatório e no prazo legal consoante Ata de Realização do Pregão.

b) Legitimidade:

A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando propostas de preços, a qual foi a segunda colocada do certame, durante a fase de lances verbais. Gozando de seu direito de exame dos autos, insurgiu-se contra a decisão do Pregoeiro que inabilitou a Proposta da empresa declarada vencedora, alegando que a mesma não poderia vincular sua Proposta Comercial em face de erros em Declarações na fase de Credenciamento.

Portanto, legítima se mostra sua pretensão.

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/96 e Art. 6º inc. XII
do Decreto Estadual 6.721/2008 editado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 6659141171104050537-28; Data: 14/11/2017 11:21:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85529-UVT1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

II - Das Formalidades Legais

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos consequentes das orientações emanadas pelo Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registra-se na Ata da Sessão Pública do Pregão, que as licitantes foram identificadas do prazo para interpor recurso, após notificado-se o prazo para apresentar contrarrazões.

III - Das Alegações da RECORRENTE

Alega a recorrente que a Comissão de Licitações praticou atos em desacordo com a Lei e normas editalícias durante a sessão pública do pregão, a saber:

- Registrou a Proposta inabilitada da empresa C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, declarada vencedora no certame;

IV - Das Contrarrazões da empresa RECORRIDA

Apresenta sua intimação ao recurso de forma didática aos pontos abordados em tópicos, conforme disposto a seguir:

- a) Sustenta que apresentou todos os documentos na fase de Credenciamento, os quais foram aceitos, onde foi Credenciada a postular seus envelopes de nº 01 Proposta de Projeto e Envelope nº 04 Documentos de Habilitação pelo Pregoeiro;
- b) Manifesta que durante a fase de vinculação da Proposta Comercial, foram entregues todas as Declarações exigidas e ainda Proposta de Comercial separadamente, e que houve erro material sanável durante o preenchimento do exercício da licitação, trocando-o 2016 por 2015;
- c) Alega ainda que a Recorrente com inconformismo de sua inabilitação na fase de documentos após ordem classificatória na fase de lances verbais busca vantagens indevidas com a tentativa de habilitar a Proposta Vantajosa da Recorrida para o município.

Por último, sustenta que os Atribuídos Técnicos da Recorrente não cumprem exigências legais que a impedem a habilitação da Recorrente na fase 2 - Documentos de Habilitação e Intimação.

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V P.P. Art. 1º, III do Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-29; Data: 14/11/2017 11:21:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85528-84BH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

V - Da Análise do Recurso

Chega às mãos desta autoridade superior o Recurso Administrativo protocolado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2016 – Pregão Presencial 002/2016, que tem como empresa RECORRENTE CASTRO BARROZA CONSTRUÇÕES – ME; contra a empresa RECORRIDA C.M.A. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.

Preliminarmente, fundamentando o ato administrativo a ser praticado, como forma de exaurir as possíveis dúvidas, vez por outra surgidas, sob o manto do legalismo, quanto a legitimidade para decidir os recursos na esfera administrativa, em face da decisão mantida pelo Pregoeiro após o protocolo do recurso.

Faz-se ao mérito. Visto tratar-se de pedido de desclassificação/inabilitação da empresa declarada vencedora na sessão pública do prego realizado em 19/02/2016 pela empresa Recorrente. Adoto sistemática da inabilitação como forma de tornar expôs as razões de decidir em manter a decisão do Pregoeiro que Habilitou a Proposta da empresa Recorrida.

II Resgatou Proposta da Inabilitada da empresa RECORRIDA

Analisando todas as peças que compõe os autos do processo administrativo em questão, e tomando em consideração o Ato do Pregoeiro que inabilitasse a Proposta da empresa Recorrida, C.M.A. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME.

Outrossim, analisamos as Declarações entregues juntamente com a Proposta de Preços da empresa recorrida. Diante do achado, onde a empresa claramente equivocou-se ao trocar o anual exercício da licitação em curso, ou seja 2016 por 2015 refinamos uma análise detalhada do conteúdo de cada Declaração apresentada, e constatamos que foram redigidas conforme exigência editalícia, onde foram firmadas pelo seu representante legal com poderes para tal.

Também examinamos no processo que a Recorrida foi penalizada com a decadência do direito em ofertar lances verbais em função da erro material ao trocar o exercício atual por exercício pretérito.

Assim, buscamos dentro do ordenamento jurídico, conflitos semelhantes com o propósito de ponderar os Ato praticados pelo Pregoeiro durante a sessão pública. Abaixo ilustraremos com pesquisas na "internet" e em livro de renomado Mestre e Doutor em licitações e Contratos,

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 do Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e confero neste ato, O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104050537-30; Data: 14/11/2017 11:21:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85627-MA75;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

que reflete a conduta de imparcialidade, transparência, isonomia, razoabilidade e boa-fé praticadas;

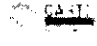
Veja a jurisprudência encontrada pela 6ª Câmara Cível do TJ-CÉ:

Processo: AI 08241002720156860000 DE 0824409-
 17 2015.8.06.0000
 Rotatório: MARIA VALERIA FACIN VENTURA
 Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível
 Publicação: 13/06/2015

DIREITO ADMINISTRATIVO. ABRAMO DE RETRIBUICÃO EM AÇÃO ORDINÁRIA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO DE LICITANTE POR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ASSINATURA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VÍCIO SANÁVEL. ELIMINAÇÃO QUE REPRESENTA FORMALISMO EXAGERADO EM DETRIMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO DEB SÃO INTERIORES A REFORMADA.

1. De um análise da decisão recorrida (ID 118127) observa-se que a magistrado a quo, para acolher a pleitei antecipatória se ateve ao mesmo aspecto fixado pela administração para habilitar a seguinte do Pregão Eletrônico nº 219/2015, referente ao vínculo de 63.000 unidades Regia Nova de Saúde, entretanto a pessoa citada não possui Segurança Cível e sua consequente legitimização com o contrato os contratos de habilitação.

2. A administração administrativa habilitando a recorrente consistente às fs. 02, aponta que a desclassificação se deu por ocorrência do item 14.1 do Edital, no que se refere a assinatura por representante legal devidamente atestado no documentação de habilitação. Por sua vez, o Edital (item 14.1) estabelece (fs. 40) que "A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 1 (uma) via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance de valor do tipo de administração, com todas as informações necessárias, devendo a última linha de assinatura pelo representante legal do licitante constar na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou interlinhas, com as especificações técnicas quantitativas de acordo com o Anexo I deste Edital".


Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 do Decreto Estadual 5.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 6659141171104050537-31; Data: 14/11/2017 11:21:09
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85526-M1NK;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>




Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

3. Pois bem, a proposta de reconteúdo (fls. 76/78), foi assinada pelo Sr. Cláudio Regis Maia da Sousa, em caráter de procurador. Contudo, independentemente da divergência suscitada pelo magistrado - fato é que o Sr. Cláudio Regis é sócio da empresa lotadora, denominada de Antares do Comércio Social (fls. 29/32), protocolada na Junta Comercial do Estado do Ceará em 13 de novembro de 2013 e nesta instituição dispõe de planos padronizados para representação no processo licitatório em questão. Registra-se, neste aspecto, os diversos atestados de capacidade técnica (fls. 98/105), anexando o mencionado sócio como sendo o responsável técnico da empresa, em relação a diversos outros contratos da mesma natureza junto ao Poder Público.

4. Entretanto, o fato é que a motivação apresentada pela administração para desclassificação a reconteúdo, vai ao encontro a diversos princípios que regem a atividade administrativa e mais especificamente o processo de licitação tendo em vista que o ato é relativo a assinatura do representante legal da empresa licitante. A contratação de um serviço saneável e a habilitação técnica, sem qualquer possibilidade de saneamento, representa, portanto, pagamento, sem qualquer compatibilidade com a princípios de razoabilidade e proporcionalidade e ainda com a finalidade de "seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública", expressa no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93.

5. Doi porque, os termos do edital não podem ser analisados de forma que a própria finalidade da licitação seja ignorada, desvirtuando a finalidade e impossibilitando que a Administração Pública escolha a melhor proposta, ainda que seja a mais vantajosa tecnicamente, visando, sobretudo, proporcionar a substância de um desenvolvimento do setor.

6. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA NÃO INTERLOCUTÓRIA REFORMADA ADOÇÃO VISTAS RESTATE E DISCUTIDAS ESTES PUNTO ACORDA A TURMA JULGADORA DA SEXTA CAMARA CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PE UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso de origem de INTERMEDIAR, NÃO nos termos do voto da Relatora que faz parte desta decisão. PRESIDENTE RELATORA PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA 

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 6659141171104050537-32; Data: 14/11/2017 11:21:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85525-MNXN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Rumalho
 C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

Como mostra os ensinamentos do Mestre e Doutor em Direito e Professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra "Comentários a Leis de Licitação e Contratos Administrativos 15ª Edição" (Páginas: 745, 756 e 757),

2.1) A distinção entre vícios formais e substanciais

Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta (SA) substanciais, aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.

(...)

2.2) Inapreciação por vício formal

Do ponto de vista formal, deve-se verificar se a proposta obedeceu ao modelo previsto. Ou seja, examinam-se se que é obrigatório que a proposta obedea a forma prescrita. O exemplo clássico que pode ser formulado é luz do princípio fundamental de que a forma não é justificativa em si mesma.

(...)

2.2.3) Razoabilidade e aplicação do Direito

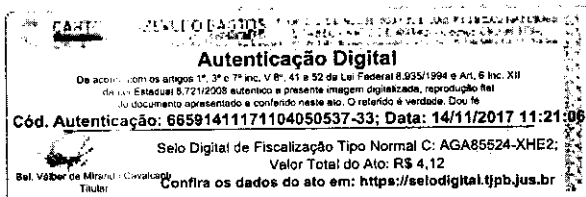
Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a gravidade de defeitos. Sob esse aspecto, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais. Da a advertência de Adilson D'Ávila, para quem "existam claras manifestações doutrinárias e já na jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, de razão de ser da fase de habilitação, convém ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes".

(...)

2.4. A mitigação do formalismo pela jurisprudência

A matéria tem sido objeto de contínua manifestação do Poder Judiciário, que reiteradamente reconhece que os vícios





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

invaláveis devem ser desconsiderados e que mesmo valores inquestionáveis podem ser superados quando não produzem lesão a valores prestigiados pela cédula.

2) Das contrarrazões sustentadas pela RECORRIDA

Sucedeu-se que as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida merece destaque quanto ao acolhimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) e das Declarações entregues juntas com a Proposta Comercial. Não seria cabível a desclassificação da Proposta escrita de menor valor das demais que foram vinculadas nesta fase, simplesmente por exagero de formalismo, que a meu ver, poderia nuançar e prejudicar irreparavelmente os interesses da administração pública. A Recorrida figura-se como 3ª colocada após o embate da Recorrente e da outra licitante durante os lances verbais. Diante da inabilitação da licitante 1ª colocada e da Recorrente que ocupava a 2ª colocação, a Recorrida foi declarada vencedora após a confirmação de cumprimento de todos os itens na fase habilitação de documentos.

Não transponho da alegação da Recorrida que os Atestados de Capacidade Técnica da Recorrente estão em desconformidade com normas do edital, pois neste momento, não se trata de acusar a Recorrente, e sim do estado de defesa e acusação por ela imposta.

A desclassificação da empresa Recorrente na fase de Documentos de Habilitação, já foi profunde em decisão emanada pelo Pregoeiro na própria sessão pública do prélio, cujo recurso contra do Ato do Pregoeiro de desclassificação foi protocolado pela recorrente, e será passível de um novo julgamento.

VI – Conclusão

A Recorrente, não é inconformado da Habilitação/Vinculação da Proposta de Preços da Recorrida, baseia-se seu recurso de que, a Recorrida cometeu erros substanciais e irremediáveis quando mistou o exercício de 2016 pelo exercício já vencido de 2015 nas Declarações que acompanha a Proposta Comercial. Ficou explícito durante a análise do recurso que o erro foi involuntário, não comprometendo a idoneidade da empresa Recorrida, e mais, tornou-se claro

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 do Decreto Estadual 5.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 6659141171104050537-34; Data: 14/11/2017 11:21:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85623-CG2K;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J.: 16.417.784/0001-95

ou, antecedentemente, ao Mestre e Doutor MARÇAL JUSTEN FILHO, que demonstres em sua obra
 a qualidade e de tal saneamento.

VII – Decisão

em razão do pedido, CONHEÇO do recurso, para NEGAR-LHE provimento, mantendo incólume a decisão
 do Pregão que declarou **HABILITADA a PROPOSTA COMERCIAL** da empresa **C.M.S CHAVES
 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, com o valor global de **R\$ 1.621.800,00** (um milhão,
 seiscentos e vinte e um mil e oitocentos reais), para execução do objeto no exercício de 2016,
 apresentada em sua proposta comercial no **Pregão Presencial nº 0002/2016**, que teve sua
 sessão aberta em **19.02.2016 às 14h00min**.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, BA, aos 04 de março de 2016.

Dr. Doides Magalhães Rodrigues
Dr. Doides Magalhães Rodrigues
 Prefeito Municipal

PUBLICAR E REGISTRE SE NÃO
 FOR DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM *07.03.16*
 Voto Deputado - Pregão
 Responsável pela Publicação

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-35; Data: 14/11/2017 11:21:08
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85522-QMUC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO (Contra)
REFERÊNCIA:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratação de empresa para locação de Veículos para o Fundo de Saúde e Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.
OBJETO DO RECURSO:	Pedido de reforma da decisão do Pregoeiro que inabilitou a empresa Castro Barboza Construções Ltda-ME
RECORRENTE:	CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
RECORRIDO:	PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

I - Das Preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, pela empresa **CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe.

a) Tempestividade:

O presente recurso foi protocolizado em 24 de fevereiro de 2016 pelo via formal, no Setor de Licitações e Contratos, visto ser presencial e no prazo legal consoante Ata de Realização do Pregão.

b) Legitimidade:

A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando propostas de preços, a qual foi a segunda colocada no certame, durante a fase de lances verbais. Gozando de seu direito de exatidão nos autos, o Pregoeiro notou a demora do Recorrente que inabilitou a recorrente devido à ausência de capacidade técnica suficiente para comprovação de aptidão, alegado em sua peça inicial que o Pregoeiro afronta normas editalícias quando invalidou os estatados apresentados.

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V P.P. e 52 do Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 6659141171104050537-36; Data: 14/11/2017 11:21:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85521-AWTV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Tribunal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

Portanto, legitima-se mostrar sua pretensão.

II - Das Formalidades Legais

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos consequentes das orientações emanadas pelo Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se na Ata da Sessão Pública do Pregão, que as licitantes foram identificadas do prazo para interporer recursos, assim notificou-se que o prazo para julgamento dos recursos apresentados, gestam após quaisquer contrarrazões protocoladas nos autos.

III - Das Alegações da RECORRENTE

Nega a recorrente que a Comissão de Licitação praticou atos em desacordo com normas editalícias durante a sessão pública do pregão, a saber:

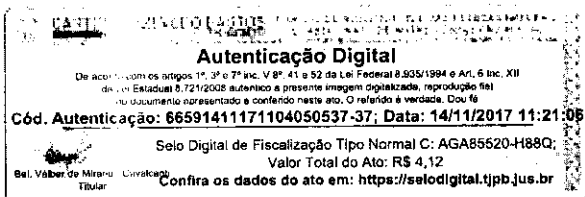
- Inabilitou a Recorrente ao invés das normas editalícias quando invalidou os Atestados de Capacidade Técnica apresentados;

IV - Da Análise do Recurso

Inegociáveis desta autoridade superior o Recurso Administrativo protocolado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2016 - Pregão Presencial 002/2016, que tem como empresa RECORRENTE CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, contra a decisão do Pregoeiro que inabilitou a recorrente na fase de documentos.

Preliminarmente, fundamentado o ato administrativo a ser praticado, como forma de esboçar as sessões e dúvidas, vez por outra surgidas, sob o manto do legalismo, quanto a legitimidade para decidir os recursos na esfera administrativa, em face da decisão mantida pelo Pregoeiro após o protocolo do recurso.

Fase fundamental: trata-se de pedido de REFORMA da Decisão do Pregoeiro para inabilitar a empresa CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME que foi declarada inabilitada pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão presencial realizada em 19/02/2016. Anote sistemática de itemização em forma de tomar claras as razões de decidir em virtude a decisão do Pregoeiro que inabilitou a empresa Recorrente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

1) Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa RECORRENTE

Analisamos todas as peças que compõe os autos do processo administrativo em questão, e neste momento em especial a Ata da Sessão Pública e os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Recorrente.

Ficou evidenciado na ata da sessão pública do dia 19/02/2016, que a habilitação da Recorrente originou-se de pedido de diligência na própria sessão pública solicitada pelo Sr. Carlos Magnos Santos Chaves, representante da empresa C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME; e pelo Sr. Alex Souza Araujo, representante da COOPERATIVA DOS TRANSPORTES ESCOLARES, DE PASSAGEIROS E ALTERNATIVOS DE PARATINGA E REGIÃO – COOPRETINGA.

Consta na Ata da sessão pública que após os pedidos acima mencionados, o Pregoeiro renovou os Atestados de Capacidade Técnica da recorrente e decidiu naquele momento em inabilitá-la.

Corroborando aos fatos, a própria peça recursal traz em seu bojo a exigência editada no item 12.1.2.1, no tocante de Atestados de Capacidade Técnica.

Mesmo diante a urgência para contratação do objeto da licitação e da supremacia dos interesses públicos que sobrepõe aos do particular, mantivemos a salvaguarda do direito da recorrente, ao contrário que traz na peça recursal: “A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, decidiu por aceitar esta estorpefúria alegação, são reputada verdadeira a alegação de que se confere, causando-lhe danos de difícil ou incerto reparação”. Divergente ao que consta da narrativa da ata da sessão pública, a peça recursal por intermédio de seu substituto demonstra total desconhecimento à Lei de Licitações, em especial as Leis 10.520/2002 e 8.966/93 e suas alterações, que tratam da matéria. A verdadeira “estorpefúria alegação” faz parte sim, da peça recursal protocolada pela recorrente, e não em atos praticados na sessão. Abaixo iremos reproduzir na íntegra o conteúdo dos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e esclarecer quaisquer dúvidas quanto à insuficiência dos mesmos para comprovar a licitação.

Veja o que diz o primeiro Atestado fornecido à Recorrente pela empresa PSTL:

PSTL - Serviços de Segurança, Limpeza e Lazer.

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 assinado e impresso neste sistema, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104050537-38; Data: 14/11/2017 11:21:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85519-IL9K;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J. 16.417.784/0001-98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a empresa CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 13.071.159/0001-49, com sede na Rua Domingos Bezerra, 108 - Bairro São João - CEP: 47.830-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia, serviços de locação de veículos com motorista, para o transporte de profissionais e materiais para a execução de obras de manutenção de Pavimento - Bahia durante o período de maio a dezembro de 2016, com proposta e validade, não deixando nada de declarar qual seja o motivo.

Serra do Ramalho - Bahia, 16 de agosto de 2016.

WALDO RODRIGO ANUNCIACION GILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Rua de Pedreira, nº 01 - Centro - Agrícola 02 - Serra do Ramalho - Bahia CEP: 47.830-000

(gritos assinado)

Por fim, passamos a analisar o conteúdo do Atestado acima; temos que a empresa PSTL - PRESTACÃO SERVIÇOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO se quer após o nº de seu CNPJ no atestado, e fazendo ainda mais o silenciamento de irregularidades referente ao atestado emitido. O cerne do conteúdo do atestado, e conforme grafamos acima, a PSTL emitia um atestado onde a empresa CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME prestou serviços ao município de Paratinga/Ba. Isto revela desde já que o documento não produz efeitos legais, pois quem teria que Atestar sobre a execução dos serviços seria o município de Paratinga/Ba, por pessoa que detém o poder para expedir-lo. De outro norte, a PSTL deveria atestar que os serviços realizados pela recentemente foram prestados a ela, e não ao município de Paratinga/Ba, enquanto aqui uma atividade de mesma natureza prestado.

Razões pelo qual o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PSTL é insuficiente para comprovar a aptidão da empresa.

Vejamos agora o segundo atestado de capacidade técnica apresentado pelo SAAE de Bom Jesus da Lapa/Ba.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 13.712.623/0001-91 - CEP 47000-00

Rua Governador SNI - São Celardo

Bom Jesus De Lapa - Bahia

Teléfono: (077) 3481 - 4710 - Telefax: (077) 3481 - 4715

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rua Acaia, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA, CEP: 47.830-000, PABX - (77) 3623-1081
 e-mail: bellacao.pms@igmail.com

CARTELA MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66591411171104050537-39; Data: 14/11/2017 11:21:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85518-FVEU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vóber de Miranda - Lousagei
Touar



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA LAPA BA, Autarquia municipal regularmente inscrita no CNPJ Nº 13.712.833/0001-51, situada na Rua Barachum, s/n, São Geraldo, Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, neste ato legalmente representado pelo Diretor, Requiere para os devidos fins que a Empresa **CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.071.148/0001-69, localizada à Rua **CLÉGGARID BARBOZA**, Bairro SÃO JOÃO, BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, neste ato representada pelo Senhor Requiere **SAMUEL BOM JESUS DA LAPA** quando a sua da 2005,

Atende que os serviços são prestados com eficiência e com as quantidades e qualidade exigidas por essa Autarquia não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 14 de Fevereiro de 2016.

Requiere **Requiere Antônio Fátima Moreira**

Diretor

Decreto nº 11/2013

(grifos nossos).

Fica-se difícil identificar quais serviços foram prestados, isto porque não está explícita qual serviço a empresa CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME prestou ao SAAE de Bom Jesus da Lapa BA, haja vista que a recorrente possui 14 (quatorze) ramos de atividade em seu contrato social, não firmados ainda pelo CNAE da recorrente junto a Receita Federal, vejamos os ramos de atividade da recorrente conforme consulta ao site da Receita Federal em 04/03/2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ALFABÉTICO DE INSCRIÇÃO	COMPLEMENTO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE REGISTRO
13.712.833/0001-51	CADASTRAL	22/10/2010
NOME EM REGISTRO		
SAAE DO BOM JESUS DA LAPA - BA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
SAAE DO BOM JESUS DA LAPA - BA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
47.20-4-01 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS		
72.10-1-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
43.20-4-01 - Reparação e manutenção em obras de engenharia civil		
43.20-4-02 - Instalação de portas, janelas, telhas, telhados e similares em edifícios de qualquer natureza		
43.21-5-01 - Instalação e manutenção elétrica		
43.21-5-02 - Instalação hidráulica, sanitária e de gás		
77.11-0-01 - Aluguel de automóveis sem condutor		

Rua São José - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP: 47.630-000 - PABX - (77) 3633-1000
E-mail: atendimento@smar.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 6659141171104050537-40; Data: 14/11/2017 11:21:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85517-KLW4;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda - Corregedor
 Tabelar
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

41 20-01 - Associação econômica de produtores rurais, faz e agrov
 41 20-02 - Outros de estabelecimento em pecuária e avicultura
 42 12-00 - Mineração de metais e combustíveis
 42 12-01 - Mineração de metais e combustíveis - minas, pedreiras e calcários
 42 21-00 - Serviços de transporte de passageiros - serviços de automóveis com motorista
 42 21-01 - Serviços de transporte de passageiros - serviços de automóveis sem motorista
 43 14-00 - Transmissão elétrica

COLÉGIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
 2547 - SUCCURSAL EMPREENHADA - LULAÇA

REGISTRO		NUMERO	COMPLEMENTO	
DEP.	BAHIA REGISTRADO	181	CASA:	
47.838-000	SÃO JOSÉ			BA
E-MAIL: COLÉGIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		RUA: RUA		
ENDEREÇO TELEFÔNICO		Nº: 1500		
ENDEREÇO TELEFÔNICO		777-3483-3132 / (77) 3481-1575		
NOME DO GERENTE RESPONSÁVEL (E-MAIL)				
REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO		DATA DA IMPLANTAÇÃO		
SITUAÇÃO		DATA DA SITUAÇÃO		

Assim torna-se impossível deduzir quais foram os serviços prestados pela Recorrente. Daí a insuficiência do conteúdo apresentado no Atestado, não sendo possível comprovar a aptidão trazida pela recorrente em sua peça recursal; o entendimento do Tribunal de Contas da União através do acórdão TCU AC-3418-48/16P, representação por passíveis irregularidades ocorridas no processo de certame, falta de poder-dever realizar diligências para sanar possíveis vícios e incapacidade técnica.

Como que conforme atz da sessão pública foram feitas diligências, contudo foi impossível comprovar a aptidão da recorrente através dos Atestados apresentados.

V - Conclusão

A Recorrente, com o inconformismo de sua inabilitação na fase de documentos, assessoria sua decisão de que o Pregoeiro sem maiores considerações agiu de forma errônea quando inabilitou a recorrente devido aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, e assim a reformar a decisão do Pregoeiro em peça recursal. O Pregoeiro manteve sua decisão e encaminhou os autos do Processo Administrativo 006/2016 – Pregão Presencial 002/2016 juntamente com os recursos e contratações para julgamento por esta autoridade superior. Não obstante durante a análise do recurso que o Pregoeiro aplicou os princípios da administração pública que enseja a finalidade, impessoalidade, julgamento objetivo e honeste na condução do certame.

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66591411171104050537-41; Data: 14/11/2017 11:21:08
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA85516-AWUV;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
 C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

Entendemos que citadas foram as evidências que ensejaram na inabilitação da recorrente, sem necessidade de vincular a esta peça de julgamento, Jurisprudências do nosso ordenamento jurídico, que, aliás, são inúmeras pelo TCU, que só serviria para estender o que já é óbvio.

VI – Decisão

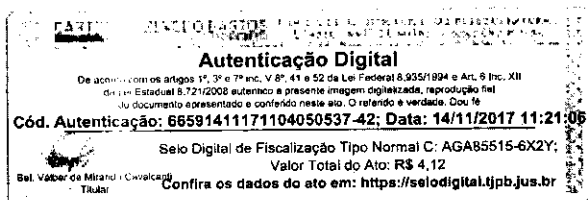
Isto posto, CONHEÇO do recurso, para **NEGAR-LHE** provimento, mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro que **INABILITOU** a empresa **CASTRO BARBOZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, na fase de análise de documentos, mantendo-se vencedora do certame a empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, pelo global de **R\$ 1.621.800,00** (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e oitocentos reais), para execução do objeto no exercício de 2016; apresentase em sua proposta comercial no Pregão Presencial nº 0002/2016, que teve sua sessão aberta em 19.02.2016 às 14h00min.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, aos 04 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE - 475
 ANEXO, DISPONIBILIZADO MUNICIPALMENTE

Deoclides Magalhães Rodrigues
 Deoclides Magalhães Rodrigues
 Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 07/03/2016
 Valor Data de Fatos - Pregão
 Responsável pela Publicação



de Serra do Ramalho C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua
- Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail:
adm.pmsr@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.417.784/0001-98, com sede na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 11.161.156 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.965.996-09, residente e domiciliado Travessa Minas Gerais, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA

CONTRATADO: C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, nome fantasia GRUPO GEMA, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 256 - Galeria Paulista - Sala 105 - Centro - Ilhéus - BA - CEP 45.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.852.911/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 37.785.978-3, expedido em 15/07/2014, pela SSP/SE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 738.488.085-87, residente à Rua Juca Barros, nº. 03, Jardim Candelas, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.028-746.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CONTRATADA, ACIMA QUALIFICADA, PRESTA SERVIÇOS CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESTANDO EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, COM CONDIÇÕES, PRAZOS E QUALIFICAÇÕES ESPECIFICADOS NO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

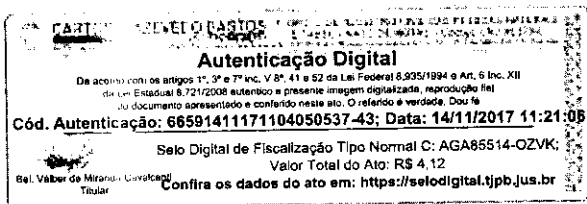
Objeto do Contrato - locação de veículos e transportes diversos para atender as diversas secretarias do município de Serra do Ramalho;

Local de execução dos serviços - Na sede e na zona rural do município;

Duração do contrato - esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze meses) contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico deste município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

Ilhéus, em 14 de novembro de 2017. Local: Serra do Ramalho - BA, CEP: 47.630-000. PABX: (77) 3620-1198.

Assinatura do Prefeito Municipal



de Serra do Ramalho C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua
- Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail:
adm.pmsr@gmail.com

Data de assinatura do contrato - 04 de março de 2016

Valor do Contrato - R\$ 1.621.800,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil e oitocentos reais);

Especificações das contratações:

DESCRIÇÃO	KM/MÊS	KM/ANO
Caminhão Basculante 01 (um) Eixo	9.000	108.000
Caminhão Basculante 02 (dois) Eixos	8.000	96.000
Caminhão Baú	3.000	36.000
Caminhão Carroceria	2.500	30.000
Pick-up Cabine Simples	3.000	36.000
Pick-up Dupla	5.000	60.000
Micro-Ônibus	4.000	48.000
Ônibus	2000	24.000
Van, Kombi	5000	60.000
Veículo com capacidade para 05 (cinco pessoas)	18000	216.000
Carro de Som	3000	36.000

Será feita a entrega, firmamos,

Serra do Ramalho, 22 de Dezembro de 2016.

DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Do Ramalho

CNPJ: 16.417.784/0001-98

Samuel Henrique De Assis Meira
Administrador (Responsável Técnico)

CPF/MF 052.923.725-36

CRA/BA 28.801

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 18:31:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1º Código de Autenticação Digital: 66591411171104050537-1 a 66591411171104050537-43

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550c14d69224e28a01ef38cbc1cd3024086bfeb1a8d4d4e9615fb55ffbf1517be04fb1378d0b80ae44aae0000a3cff0b90f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2021 às 11:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 915.129.805-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 602B.D34A.D93A.5874 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2021 às 11:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 738.488.085-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaçãodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 602B.D32F.292F.A847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2021 às 11:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 697.076.185-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 602B.D304.62D4.D804 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/02/2021 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.852.911/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 602B.D2E5.6E0C.2773 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.852.911/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:08:37 do dia 16/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q2DG160221110837

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Grupo Empresarial de Manutenção Alternativa (Gema)

Sede: Rua Dom Pedro II, Nº 45 – Centro - Itambé – Bahia – CEP: 45.140-000

CNPJ – 17.852.911/0001-40 – I.E. – 123.162.889 – I.M. 0312/2015

Tel.: (77) 3422-4162 / E-mail: grupogemabrasil@gmail.com

Modalidade	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.911/0001-40, sediada na Rua Dom Pedro II, 45 – Centro – Itambé – Bahia – CEP 45.140-000, neste ato representada pelo **PROCURADOR**, o Sr. **NILVAN PINHEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 03.992.712-10, pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 354.375.531-53, residente à Rua Juca Barros, nº. 03, Jardim Candeias, Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.028-746, declara, sob as penas da lei, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo

Itambé - BA, 19 de fevereiro de 2021.

C.M.S. Chaves Serviços Administrativos LTDA

CNPJ - 17.852.911/0001-40

NILVAN PINHEIRO DE ALMEIDA

PROCURADOR

CPF/MF – 354.375.531-53

TELEFONES (77) 3426-5791 / (77) 98874-2482

“nós vendemos soluções”